SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2175

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA FERIADO AO EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira da Paixão é Feriado Nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **FERIADO** no Município de Abaiara/CE no próximo dia 18 de Abril de 2019 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE., 15 de Abril de 2019.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:C031B455

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.15.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.04.15.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO EM ALUSÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE NO DIA 08 DE MAIO DE 2019, Tipo Menor por Lote, com data de abertura para o dia 29 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua João Batista Arrais, n° 08 - Centro, Antonina do Norte/CE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:19FB4732

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2019

DECRETO Nº 08/2019 Aratuba, 15 de abril de 2019.

EMENTA: Determina Ponto Facultativo no dia 18/04/2019 no âmbito do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a proximidade dos eventos religiosos da Semana Santa, no âmbito do Município de Aratuba;

CONSIDERANDO ser a quinta-feira santa parte expressiva dos eventos da Semana Santa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da utilização dos espaços públicos, no período da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **18 de Abril de 2019** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde e demais logradouros públicos

Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Não será permitida, nos dias **18, 19 e 20/04/2019**, Quinta-feira e Sexta-feira Santas e no Sábado de Aleluia, a utilização de paredões, de som automotivo, de som residencial, nas proximidades e entorno da Praça Adolfo Lima, bem como nas proximidades de igrejas, capelas, templos religiosos, hospital, no âmbito do município de Aratuba.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.
.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1DF965E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
ARNEIROZ – CE, 15 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 002/2019 QUE TRATA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Resolução nº 003/2019, conforme anexo desse projeto de resolução.
Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagiram a 1º de abril de 2019.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, em 15 de abril de 2019.

ANTONIO MORAIS SOBRINHO
Presidente

ANEXO – II (AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019)

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total
		Vencimentos	Representação	
TESOUREIRO	DAS – I	616,00	616,00	1.232,00
ORDENADOR DE DESPESA	DAS – II	616,00	616,00	1.232,00
ASSESSOR PLENÁRIO	DAS – III	499,00	499,00	998,00
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	DAS – IV	499,00	499,00	998,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	DAS – V	499,00	499,00	998,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAS – VI	499,00	499,00	998,00
COORDENADOR DE TRANSPORTE	DAS – VII	499,00	499,00	998,00

ANTONIO MORAIS SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:62885EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N°. 008/2019

LEI N°. 008/2019

ARNEIROZ - CE,15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da administração do Município de Arneiroz, cuja remuneração é inferior ao salário mínimo**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), aos servidores efetivos **no âmbito da administração,** cuja remuneração é inferior a 01(um) salário mínimo, ficando assim readequado para o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme determinação do Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 15 de ABRIL de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:3A9F7F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº. 009/2019

LEI Nº. 009/2019

ARNEIROZ - CE, 15 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL E A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, nos valores apontados adiante, com as Policiais Civil e Militar do Estado do Ceará, com objetivo de prestar apoio financeiro para manutenção das atividades:

I – Com a Policia Civil no valor de R$ 6.300,00;
II – Com a Policia Militar no valor de R$ 22.500,00.

Art.2º As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretária de Administração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 15 de ABRIL de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E69FFBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 011/2019

LEI Nº 011/2019

ARNEIROZ – CE, 15 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores.
Art. 2º. A revisão prevista no Art. 1º, e de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 015, de 29 de setembro de 2016 e art. 37 da Constituição Federal, é concedida a partir de 1º de abril de 2019, compreendendo as perdas inflacionárias acumuladas na ordem de 12% (doze por cento).
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Arneiroz.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagiram a 1º de abril do corrente ano, ficando convalidadas as despesas efetuadas até a vigência desta Lei.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 15 de ABRIL de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:A00BE114

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS PP N° 04.002/2019

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.002/2019-SRP CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA: MARCELO JOSE HOLANDA LIMA, CNPJ N° 12.950.301/0001-65, FOI DECLARADA REPROVADA DOS LOTES: 01 E 02 POR NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. FICA CONVOCADA AS EMPRESAS: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA – CNPJ Nº 18.884.609/0001-36,** SUBSEQUENTE DO LOTE: 01 E **MERCANTIL KAYO LTDA – CNPJ Nº 05.604.570/0001-04**, SUBSEQUENTE DO LOTE: 02 DO PREGÃO SUPRACITADO, PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO CONFORME ITEM 7.8 DO EDITAL. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO, RUA DEMÓCRITO PINTO, S/N, CENTRO - BANABUIÚ/CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 17:00H.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES,
Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE.

15/04/2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2AE81B71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 145/2019 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, PARA FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente orçamento no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para implantando da atividade denominada GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VOLUNTARIADO**,** com o valor de R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), com sua rubrica especifica abaixo relacionada.

0606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12 361 0188 2.065 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VOLUNTARIADO.
33.90.18.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. R$ 45.000,00
Fonte: Recursos do FME. 1111000000

Parágrafo Único- Os recursos necessários para cobertura do crédito especial criado por esta lei correram por conta de dotações já existentes no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A regulamentação e implantação do referido crédito especial, será implantado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:44EF1CB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 146/2019 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, PARA FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente orçamento no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para implantando das atividades denominadas **FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE,** com o valor de R$ 30.000,00(Trinta mil Reais), **E APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR,** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), com sua rubrica especifica abaixo relacionada.

0606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12 362 0043 2.063 – APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE.
33.90.18.00 - Auxilio Financeira a Estudante. R$ 30.000,00
Fonte: Recursos do FME. 1111000000

0606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12 364 0044 2.064 – APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR.
33.90.18.00 – Auxilio Financeira a Estudante. R$ 30.000,00
Fonte: Recursos do FME. 1111000000

Parágrafo Único- Os recursos necessários para cobertura do crédito especial criado por este projeto de lei correram por conta de dotações já existentes no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A regulamentação e implantação do referido crédito especial, será implantado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:1C70BBDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 147/2019 CONCEDE DENOMINAÇÃO DE ARENINHA VALDIZAR ALVES DE OLIVEIRA À PRAÇA DESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA 1º DE MAIO, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Areninha Valdizar Alves de Oliveira a praça desportiva localizada na Rua 1º de Maio, bairro Centro, neste Município (Areninha Sesporte).

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Areninha Valdizar Alves de Oliveira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:7CEE2F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTA A LEI Nº144, DE 29 DE MARÇO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO E AO PAGAMENTO DE BOLSAS AOS VOLUNTÁRIOS QUE ATUAREM NO ÂMBITO DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cariús/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, alínea "a",Lei Orgânicado Município e em especial pela Lei nº144, de 29 de março de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada nos termos deste Decreto a Lei nº144, de 29 de março de 2019, que criou o "Programa Educando e Cuidando em tempo integral" no âmbito do Município, ficando instituído o programa "Cariús Voluntária".

Art. 2ºO programa instituído no artigo anterior é organizado a partir de cidadãos que, motivados pelos valores de participação e solidariedade, doam seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, visando os interesses social e comunitário.

Art. 3º Considera-se serviço voluntário, na forma do artigo 4º da Lei nº144, de 29 de março de 2019, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Secretaria Municipal de Educação, atuando nas unidades escolares e nos transportes escolares de acordo com as suas especificidades e as
necessidades do referido Programa.

§ 1º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

§ 2º O serviço voluntário será realizado de forma espontânea.

Art. 4ºO programa "Cariús Voluntária" será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela inscrição, gestão do cadastro e encaminhamento dos voluntários.

Art. 5ºO cadastramento de voluntários no programa "Cariús Voluntária" deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, mediante preenchimento de Ficha Cadastral.

§ 1º As informações serão armazenadas e classificadas de acordo com a atividade, talento, interesse e disponibilidade do cadastro.

§ 2º Farão parte das informações do cadastro, dados pessoais, tais como nome, endereço, estado civil, profissão, telefone, CPF, RG, grau de instrução, área de interesse, períodos ou dias disponíveis para o desenvolvimento do voluntariado, bem como o número de horas disponíveis as atividades.

§ 3º A validade do cadastro, para fins de atualização e efeitos, será de um ano, renovável por igual período, de acordo com a disponibilidade do cadastrado.

Art. 6º Somente poderá se cadastrar como voluntária a pessoa física, maior de 18 anos, que possua idoneidade moral.

Art. 7ºO cadastro dos interessados à prestação de serviço voluntário deverá observar, no mínimo, a seguinte documentação:

I - cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - comprovante de residência;

III - comprovante de matrícula ou diploma de conclusão de curso e comprovante de regularidade junto à órgãos de classe no caso de atividades que exijam qualificação específica;

IV - currículo resumido e

V – certidão de antecedentes criminais.

Parágrafo único. Não será admitido novo cadastro de prestador de serviço voluntário que fora desligado anteriormente por violação das proibições e deveres definidos neste Decreto.

Art. 8ºO serviço voluntário somente poderá ser exercido após o cadastramento na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de responsabilidade.

Art. 9º As partes estabelecerão o prazo de duração do serviço voluntário, podendo haver prorrogação ou, a qualquer tempo, por consenso ou unilateralmente, cessação dos efeitos do termo de adesão.

Art. 10O voluntário desenvolverá trabalho compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses.

Art. 11São deveres do voluntário cadastrado no programa "Cariús Voluntária":

I - respeitar as regras da instituição;

II - zelar pelo prestígio da entidade e pela dignidade de seu trabalho, mantendo comportamento compatível;

III - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;

IV - atuar com respeito e urbanidade;

V - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;

VI - responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens da beneficiária da prestação de serviço voluntário, decorrentes da inobservância de normas internas;

VII - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;

VIII - cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Secretaria Municipal de Educação, fato que o impossibilite a continuidade de suas atividades;

IX - empenhar-se em oferecer os melhores serviços possíveis;

X - desempenhar suas tarefas sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa, política ou outra;

XI - respeitar o desejo de confidencialidade daqueles a quem oferece ajuda;

XII - promover a compreensão mútua;

XIII - responder a necessidades de outrem com humanidade e empatia e

XIV - trabalhar em equipe.

§ 1º Constatada a violação dos deveres mencionados nos incisos deste artigo, o voluntário será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada a ampla defesa.

§ 2º O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12 Ao prestador de serviço voluntário é vedado, principalmente:

I - identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas;

II - interferir em condutas definidas pela direção e

III - incorrer em despesas no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 13 Ao término do prazo estabelecido no Termo de Adesão será expedido certificado, contendo a indicação do local onde foi prestado o serviço, do período e da carga horária cumprida pelo voluntário.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 15 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:1F49F2DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
ESTABELECE O PERCENTUAL DE REDUÇÃO DOS CRÉDITOS DE PRECATÓRIOS PAGOS ATRAVÉS DE ACORDOS JUDICIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu inciso I, alínea “o”, do artigo 98,

CONSIDERANDO as alterações dos arts. 101, 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, incluído pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 19, de 25 de junho de 2018, em consonância com o que preceitua o artigo 102 do ADCT determinou que 50% (cinquenta por cento) dos recursos para pagamento de precatórios depositados nos termos do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT serão destinados para quitação de acordos firmados diretamente com os credores, perante os Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, conforme previsto no parágrafo único do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 102 do ADCT facultou, por ato do respectivo Poder Executivo, a destinação dos recursos remanescentes ao pagamento de acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado,

D E C R E T A

Art. 1º Enquanto viger o regime especial previsto na Emenda Constitucional nº 99/2017, o Município utilizará 50% (cinquenta por cento) dos recursos de cada parcela destinada ao pagamento de precatórios para formalização de acordos diretos junto aos credores

com redução dos seguintes percentuais em relação ao crédito atualizado:

I - 20% (vinte por cento) para os créditos inscritos até o ano de 2011;
II - 30% (trinta por cento) para os créditos inscritos do ano de 2012 até o ano de 2016;

III - 40% (quarenta por cento) para os créditos inscritos a partir do ano de 2017.

§ 1º Os acordos serão realizados pela Procuradoria Geral do Município, perante o Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região, e obedecerão à ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

§ 2º Não se admitirá acordo parcial do valor do precatório de cada exequente, devendo o ato abranger a totalidade do respectivo crédito.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, em 15 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:EE6E35ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019. DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **JOSÉ FERNANDES FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a festividade nacional pertinente à Semana Santa;

CONSIDERANDO que o dia 19 de abril de 2019, sexta-feira, é feriado nacional, Paixão de Cristo, nos termos da Portaria 442, de 27 de Dezembro de 2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que o dia 18 de abril de 2019, Quinta-Feira Santa, véspera do Feriado da Paixão de Cristo, é dia útil no Município de Cariús/CE, e que a manutenção de expediente normal na referida data comemorativa seria contraproducente, em virtude das solenidades alusivas à Semana Santa;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas ora destacadas neste instrumento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariús/CE, o expediente do dia 15 de abril de 2019, quinta-feira.

Art. 2º. **Durante o período abrangido por este decreto, estão excluídos do ponto facultativo e do feriado nacional os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/Ce à população, que serão realizados normalmente, como o serviço** de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana, respeitando, ainda, o calendário escolar da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 15 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:41358FC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº 2019.04.03.023-PP-SMS. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS NAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 15 de abril de 2019.

ADSON CONSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:3604DAFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 690/2019

LEI N.º 0690/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica atualizado o valor do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

§1º. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor do horário, a R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

§2º. A atualização do salário mínimo aplica-se aos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 14(catorze) DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:072393E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 691/2019

LEI N.º 0691/2019, 18 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica atualizado o valor do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), no âmbito da Câmara Municipal de Chorozinho.

§1º. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor do horário, a R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 18(dezoito) DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A0B8C4F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 692/2019

LEI N.º 0692/2019, 25 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO A ADERIR AO PISO NACIONAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e da Portaria n° 30, de 10 de Janeiro de 2019, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2019.

§1º. Compete à União, nos termos do§ 5odo art. 198 da Constituição Federal, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o Caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, admitindo a assistência da União, prevista no art. 9º-C da Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal n° 12.994 de 17 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 25 (vinte e cinco) DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:43E2E11B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 693/2019

LEI Nº 0693, de 25 de Janeiro de 2019

DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Chorozinho/CE, mediante aplicação de reajuste linear correspondente a 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando para o valor de R$2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, conforme jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias de Janeiro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:73EA9F5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 694/2019

LEI Nº 0694, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E A EFETUAR-LHE REPASSES NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos da presente Lei, firmar Convênio de Cooperação com a Associação dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Chorozinho, concedendo e destinando à mesma os recursos repassados pela União Federal, referentes ao adicional de Assistência Financeira Complementar, como incentivo financeiro adicional aos citados profissionais.
§1°. O Convênio de que trata este artigo terá vigência por prazo determinado e não superior a 60 (sessenta) dias.
§2°. É condição indispensável ao Convênio que a entidade conveniada esteja em consonância com a legislação pertinente à espécie e em dia com todas as obrigações legais, inclusiva com sua Diretoria regularmente eleita e em funcionamento.
§3°. Fica a Diretoria da Associação dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Chorozinho obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos.

Art. 2º O montante do repasse será advindo do valor recebido do Poder Executivo Federal.

Art. 3º O Incentivo Financeiro será repassadona integralidade aos Agentes de Combate às Endemias desta municipalidade, obedecendo ao saldo disponibilizado pelo repasse, rateado igualmente entre os respectivos servidores;
Parágrafo único. O Incentivo Financeiro somente será pago aos Agentes de Combate às Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Poder Executivo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término;

Art. 4º O valor repassado por meio da presente lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes de Combate às Endemias**,** não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 07 (sete) DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:61CEC518

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 695/2019

LEI N.º 0695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E A EFETUAR-LHE REPASSES NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, firmar Convênio de Cooperação com a Associação dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Chorozinho, concedendo e destinando aos mesmos os recursos repassados pelo Governo do Estado do Ceará, através do Fundo Estadual de Saúde do Ceará, no valor de 25.640,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) como forma de incentivo ao programa "Todos Contra o Mosquito" para o controle das arboviroses neste município.
§1°. O Convênio de que trata este artigo terá vigência por prazo determinado e não superior a 60 (sessenta) dias.
§2°. É condição indispensável ao Convênio que a entidade conveniada esteja em consonância com a legislação pertinente à espécie e em dia com todas as obrigações legais, inclusive com sua Diretoria regularmente eleita e em funcionamento.
§3°. Fica a Diretoria da Associação dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Chorozinho obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos.
Art. 2º O montante do repasse será advindo do valor recebido do Fundo Estadual de saúde do Ceará.

Art. 3º O repasse será efetuado como forma de Incentivo Financeiro e será repassado aos Agentes de Combate às Endemias desta municipalidade para rateio proporcional ao rendimento normal dos respectivos servidores da Vigilância em Saúde e endemias, em parcela única, no mês de fevereiro do corrente ano;
Parágrafo único. O Incentivo Financeiro somente será pago aos Agentes de Combate às Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo fundo estadual de saúde do Ceará, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término;
Art. 4º O incentivo de que trata o art. 1º, não tem natureza salarial e não se incorpora ao salário, tampouco servirá de base de cálculos de outros benefícios ou vantagens.
Art. 5º Os Agentes de combate as endemias que estiverem licenciados, solvo por motivo de doença, ou licença maternidade/paternidade, não farão jus ao incentivo.
Art. 6º Os demais recursos provenientes do incentivo (Todos Contra a Dengue) repassados ao Município serão utilizados para investimento em ações de combate ao Aedes aegypti, transmissor da dengue, chicungunya e zika, e deverá ser aprovado e acompanhado pelo Conselho Municipal de Saúde de Chorozinho-CE
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 11(onze) de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B8DF2091

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 696/2019

LEI N.º 0696/2019, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO A ADERIR AO PISO NACIONAL DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DA SAÚDE.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao piso salarial profissional nacional das Agentes Comunitárias de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e da Portaria n° 201, de 07 de Fevereiro de 2019, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2019.
§1º. Compete à União, nos termos do§ 5odo art. 198 da Constituição Federal, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o Caput deste artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, admitindo a assistência da União, prevista

no art. 9º-C da Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal n° 12.994 de 17 de julho de 2014.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 13 (treze) DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C60096D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 697/2019

LEI N.º 0697/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.

PROÍBE A EMISSÃO DE RUÍDOS FORA DAS NORMAS DE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, PRODUZIDOS POR ESCAPAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica proibida a emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas nesta Lei, produzidos por escapamento de veículos automotores.
Art. 2° - Fica estabelecido, para os veículos automotores, inclusive os modificados, nacionais ou importados, limites máximos de ruídos nas proximidades do escapamento, para fins de fiscalização em vias e logradouros públicos do Município de Chorozinho.
§ 1º As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas na Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e suas atualizações.
§ 2º Os procedimentos de medição seguem o estabelecido pela NBR 9714/1999 e suas atualizações.
Art. 3° - Os veículos concebidos exclusivamente para aplicação militar, agrícola, de competição, tratores, máquinas de terraplanagem, de pavimentação e outros de utilização especial, bem como, aqueles que não são utilizados normalmente para o transporte urbano e/ou rodoviário, serão dispensados do atendimento das exigências desta Lei.
Art. 4° - Independentemente do nível de ruído medido, o motor, o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, encapsulamentos, barreiras acústicas e outros componentes do veículo que influenciam diretamente na emissão do ruído, deverão ser mantidos conforme a configuração original do fabricante, não apresentando avarias, modificações ou estado avançado de deterioração.
§ 1º Caso o sistema e componentes de que trata o *caput* apresentem irregularidades os veículos estarão sujeitos às mesmas penalidades previstas na presente Lei para os que ultrapassam os limites de emissão de ruídos.
§ 2º O sistema de escapamento ou parte dele, instalado pelo fabricante, poderão ser substituídos por sistemas similares, desde que o nível de ruído não ultrapasse o limite previsto na legislação.
Art. 5° -É de responsabilidade da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho e dos órgãos da administração com ela conveniadas, a fiscalização dos níveis de emissão de ruídos proveniente do escapamento dos veículos em circulação nas vias públicas, sem prejuízo de suas respectivas competências.
Parágrafo Único. Os Órgãos Executivos de Trânsito Municipal terão a responsabilidade, dentro de suas competências, de fiscalização e de prestar apoio operacional às ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho nas vias e logradouros públicos.
Art. 6° -Considera-se infrator, para os fins desta Lei, o proprietário do veículo em que se encontra instalado o escapamento ou componente emissor de ruídos sonoros acima do permitido.
Art. 7° - A emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas nesta Lei, produzidos por escapamento de veículos automotores ou demais componentes definidos no art. 1° desta Lei, sujeitam o infrator às seguintes sanções:
I – Será aplicado advertência, caso o condutor não seja reincidente, será considerado reincidente o infrator que for advertido duas vezes durante o prazo de 30 (trinta) dias e acarretará em apreensão e/ou remoção do veículo para regularização, por agentes de trânsito, nos caso e hipóteses constantes no Código Brasileiro de Trânsito - CTB e resoluções.
Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 11(onze) de Março de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9A2B0123

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 698/2019

LEI N.º 0698/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ E EFETUAR-LHE REPASSES MENSAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, objetivando promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara municipal.
§ 1º - O convênio que trata este artigo terá vigência pelo período de 23 (vinte e três) meses, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Legislativo autorizado:
I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar as atividades pela União dos Vereadores e Câmaras do Ceará;
II – a realizar o repasse financeiro mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
III – a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.
Art. 3º - Os encargos que a Câmara Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 11 (onze) DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0B87D6E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 700/2019

LEI N.º 0700/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE ACERCA DA GRATIFICAÇÃO A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – CE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação de Atividade aos servidores públicos da Câmara Municipal de Chorozinho, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, investido na função de direção, chefia ou assessoramento e aos ocupantes de cargo efetivo que esteja à disposição da Justiça Eleitoral, do Ministério Público ou do Poder Judiciário Estadual, todos da Comarca de Chorozinho, mediante Convênio de Cooperação Técnica firma do entre os Poderes.
Art. 2º - A Gratificação de que trata esta Lei, corresponderá ao máximo de 100% (cem por cento) do vencimento básico do servidor, tendo o valor correspondente computado para efeitos de integralização dos proventos de aposentadoria e disponibilidade.
§ 1º – A concessão da gratificação de que trata esta lei dependerá de ato individualizado do Presidente da Câmara Municipal de Chorozinho – CE, atendida a peculiaridade de cada caso e a relevância dos serviços efetivamente executados, bem, ainda, a disponibilidade financeira do período.
§ 2º – Compete ao Presidente da Câmara Municipal a fixação do percentual de Gratificação individual, obedecido ao limite disposto no caput deste artigo.
Art. 3º - A presente Gratificação não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 4º - A gratificação de que trata esta Lei somente será devida aos servidores públicos que se encontram em efetivo desempenho das funções e atribuições próprias dos seus respectivos cargos, ressalvados os casos de afastamento legal em virtude de férias, casamento, luto, licença gestante, licença saúde com percepção de auxílio.
§1º - A Gratificação de que trata essa Lei será reduzida a proporção de 1/30 (um trinta avos) para cada dia em que o servidor venha a faltar ao serviço, mesmo que de forma justificada.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Chorozinho, Estado do Ceará, o que determina a Lei Orgânica deste Município.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de fevereiro de 2019, revogados as disposições anteriores em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 11 (onze) DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:45217A8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 701/2019

LEI N° 0701, 1º de Abril de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Nas ações fiscais em curso, e na cobrança administrativa de débitos inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos ao exercício de 2019 e anteriores, cuja causa do inadimplemento refira-se à cobrança de impostos, taxas e multas por infração de qualquer natureza, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Procuradoria Fiscal do Município ou à Secretaria de Finanças do Município cada uma em sua área, a fazerem a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência e a consequente extinção do crédito tributário.
Art. 2° Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento de Débitos Fiscais do Município de Chorozinho, destinado a possibilitar o pagamento de créditos tributários da Fazenda Pública de Chorozinho, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, parcelados ou não, nas condições estabelecidas nesta lei.
§1º – Para aderir ao Programa disposto no *caput* deste artigo, o contribuinte deverá estar, necessariamente, com situação fiscal regular em relação aos tributos do exercício financeiro de 2019 e dar-se-á por opção do contribuinte.
§2º- Ficam excluídos desta lei os créditos tributários objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Chorozinho.
§3º - Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários inscritos na Dívida Ativa Municipal, que estejam executados judicialmente e na fase de destinação do bem penhorado à hasta pública, os quais não poderão ser parcelados.
§4º - A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória.
§5º - Os créditos sob discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta lei, desde que o interessado desista da ação ou dos embargos à execução, inclusive recursos pendentes de apreciação, com renúncia de direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, respeitada a exclusão do §2º deste artigo.
Art. 3° Os créditos tributários do contribuinte optante pelo parcelamento serão consolidados na data de adesão ao Programa Especial de Parcelamento, incluindo o valor principal devidamente atualizado, acrescido de multa e juros.
Art. 4º. O crédito tributário vencido consolidado, na forma do art. 3º desta lei e, desde que atendido o disposto no §1º do art. 2º, poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, com descontos nos juros e multa moratória de até:
I - 100 % (cem por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento ocorrer à vista;
II – 50% (cinquenta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 03(três) parcelas mensais e sucessivas;
III – 40% (quarenta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 04(quatro) parcelas mensais e sucessivas;
IV – 30% (trinta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 06(seis) parcelas mensais e sucessivas;
V – 20% (vinte por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 08(oito) parcelas mensais e sucessivas;
VI – 10% (dez por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 10(dez) parcelas mensais e sucessivas;
VII – Sem desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
Art. 5º. Em qualquer fase do parcelamento, o devedor poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor.
Art. 6º.O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário, será processado nos seguintes termos:
I – Será formalizado em requerimento próprio aprovado pela Secretaria de Finanças do Município (SEFIN) e/ou Procuradoria Geral do Município;
II – Será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;
Art. 7º. Caso não se concretize o pagamento da primeira parcela, pode ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor,

sendo considerado como antecipação o pagamento de qualquer das parcelas remanescentes;
Art. 8º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.
Art. 9º. O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data da assinatura do termo de acordo e expresso em reais, sendo atualizado monetariamente, de acordo com a legislação vigente.
Art. 10. Na hipótese do descumprimento do parcelamento, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior, deduzindo-se o valor já pago.
§1º. A revogação do parcelamento dar-se-á de forma automática, na hipótese do artigo acima, independente de prévio aviso ou notificação administrativa;
Art. 11. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.
Art. 12. A fim de viabilizar as negociações autorizadas desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar também, à Procuradoria Fiscal do Município, quanto às execuções fiscais em curso, conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nesta Lei, sobre valores integrantes do débito ajuizado, deferindo os pedidos de parcelamento mediante acordo judicial formalizado nos autos do processo, devidamente homologado por sentença.
Art. 13. O Programa Especial de Parcelamento estará disponível para adesão dos devedores até dia 31 de Outubro de 2019.
Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos para implementação desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 1º de abril de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ED727C86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

DECRETO Nº. 364/2019. De 12 de Abril de 2019.

Decreta Ponto Facultativo o expediente do dia 18 de abril de 2019 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de organizar o funcionamento das atividades administrativas nos dias 18 e 19 de abril de 2019, datas que se celebram a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

Considerando que o dia 19 de abril é feriado religioso nos termos da Lei Federal n° 9.093/95.

DECRETA
Art. 1º. Fica Decretado Ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019 nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços públicos de urgência e emergência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2F3565F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços n° 002/2019 referente à Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno junto a Câmara Municipal de Fortim, para atender as necessidades do órgão Central de Controladoria e Equipe que compõe o Núcleo Executor, com data de abertura marcada para o dia 02/05/2019 às 08hs00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Fortim, sito à Rua Francisca Adriana de Moura, nº 134, Centro, Fortim, no horário de 07hs30min às 13hs30min.

Fortim - CE., 15 de abril de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:3903A764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO as tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como Hospital Municipal, limpeza urbana, entre outros, os quais não serão interrompidos;
CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto Estadual de nº 33.033, de 10 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, o expediente do dia 18 de abril de 2019, Quinta-Feira Santa, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de abril de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7D73EAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público **o Extrato do 3º Aditivo** de Realinhamento de Preço dos Contratos nº 0201.01/2019-GAB; 0201.02/2019-SMDU; 0201.03/2019-SMAP; 0201.04/2019-SMEJDL; 0201.05/2019-SMS e 0201.11/2019-SMMAM do **Pregão Presencial nº 1911.01/2018-PMF**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE; **Contratada:** J. I. M. COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA – (MATRIZ). Fundamentação Legal: Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

Ordenadores de Despesas:

ISRAEL AGUIAR ARAÚJO;
Secretário de Meio Ambiente

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA;
Secretário de Desenvolvimento Urbano

TIAGO GURGEL DE MOURA;
Secretário de Agricultura de Pesca

WILLIAM COSTA LIMA;
Chefe de Gabinete

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES;
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:74FF7453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público **o Extrato do 3º Aditivo** de Realinhamento de Preço dos Contratos nº 0201.06/2019-GAB; 0201.07/2019-SMPGAF; 0201.08/2019-SMDU; 0201.09/2019-SMAP; 0201.10/2019-SETUC; 0201.12/2019-SMEJDL; 0201.13/2019-SMS e 0201.14/2019-SMAS do **Pregão Presencial nº 1911.01/2018-PMF**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE; **Contratada:** J. I. M. COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA – (FILIAL). Fundamentação Legal: Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

Ordenadores de Despesas:

ISRAEL AGUIAR ARAÚJO;
Secretário de Meio Ambiente

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA;
Secretário de Desenvolvimento Urbano

TIAGO GURGEL DE MOURA;
Secretário de Agricultura de Pesca

WILLIAM COSTA LIMA;
Chefe de Gabinete

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES;
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA;
Secretária de Saúde

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR;
Secretário de Planejamento, Gestão, Adm. e Finanças

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO.
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:05CF48EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Decreta ponto facultativo o expediente do dia 18 de abril de 2019 e declara feriado religioso no dia 19 de abril de 2019, no âmbito das repartições da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar, por ato oficial, o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 18 e 19 de abril de 2019, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no Município de Groaíras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 18 de abril de 2019, Quinta-Feira Santa, para os servidores das repartições da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os trabalhos inerentes à Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras, cujo expediente se dará em turno único, no horário de 8h às 12h, tendo em vista a realização do certame licitatório da Tomada de Preços - Processo nº 2803.01/2019.

Art. 2º. O dia 19 de abril de 2019, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de Fevereiro de 1995.

Art. 3º. Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:C693E400

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.04.19-01/05

EXTRATO DE CONTRATO N° 15.04.19-01/05 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADO: CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ N° 10.530.595/0001-40 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. FONTE RECURSOS: Ministério da Saúde – FUNASA e Município. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 18.12.18-01TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505-Secretaria da Infraestrutura e Serviços 16.481.0013.1.010- Construção e Melhoria Habitacionais. ELEMENTO DESPESAS: 44.90.51.00 Obras e Instalações - VALOR GLOBAL R$ 1.058.853,47 (Um Milhão Cinquenta E Oito Mil Oitocentos Cinquenta E Três Reais E Quarenta E Sete Centavos) PRAZOS: 15/04/2019 à 31/12/2019. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: JAIR BOTO CRUZ – Secretario/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - CPF nº 230.948.853-49 e André Gonçalves Rodrigues - CPF: 841.554.853-20, Sócio Administrador,

Guaraciaba do Norte - Ceará, 15 de Abril de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretario/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EDABD92F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 10/02/2017 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Fevereiro de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:01C27945

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/05/2017 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 09 de Maio de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2BC8BE99

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/08/2017 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 04 de Agosto de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:738F72DC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/11/2017 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 02 de Novembro de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EEB39EE4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO N°: 04.28.001.2014

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESPÉCIE: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita na RFB sob o n.º 07.569.205/0001-31, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por Secretário/Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Superior o Sr. Jeferson Bezerra Lima, portador do CPF n.º 008.433.563-75, doravante denominada de CONTRATANTE com J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, situada no endereço: Rua Luiz Taumaturgo Furtado, nº 381, Centro, Reriutaba-Ce, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.370.874/0001-82, representada, nesse caso por Sócio Proprietário, tendo como tal o Sr. João Vagner Araújo, portador do CPF n.º 982.055.443-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 - A presente alteração justifica-se ante o exposto e nas considerações constantes do Parecer Técnico do setor de engenharia do município, constante dos autos do processo, ensejando a promoção da presente alteração, como também nos princípios da Supremacia do Interesse Público e das imprevisibilidades que causam o atraso da conclusão do serviço/obra, sendo a dilatação da vigência contratual de extrema conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1 - A presente alteração contratual tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato firmado entre as partes, que tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
4.1 - O Contrato em questão será prorrogado por igual período, ou seja, até 26/04/2018 contado da data do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO/FEDERAL
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.10.301.0030.1.029
- ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE
7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.
8.2- As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Guaraciaba do Norte/CE.
8.3 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Guaraciaba do Norte/CE, 26 de Janeiro de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde
Contratante

J. V. A. Serviços e Construções EIRELI – EPP
JOÃO VAGNER ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B31F316E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 25/04/2018 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 25 de Abril de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DC5DCF22

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/07/2018 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Julho de 2018.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F6718A77

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 16/10/2018 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 16 de Outubro de 2018.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4E1D5B63

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 11/01/2019 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 14 de Janeiro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:117AD4AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITUA MUNICIPAL DE IBARETAMA-AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PP-003/2019-SESA/SRP

Pregão Presencial N.º PP-003/2019-SESA/SRP. **Objeto**: **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, fisioterápicos e médicos hospitalares com aquisição de peças, de responsabilidade da secretaria de saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital.** A comissão de pregão comunica aos interessados que julgou **improcedente** o pedido de impugnação de edital interposto pela empresa **DIOTEC Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar Ltda -** CNPJ sob o nº 00.087.877/0001-61.

Ibaretama – CE, 15/04/2019.

EDMILSON MOTA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:6ED079F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
15 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONCURSO 2013

15 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONCURSO 2013

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais:

Em atenção a decisão judicial constante do **processo nº 6649-70.2017.8.06.0089 consistente em sentença de 1° grau**, **convoca a SRA. FERNANDA KALINE PAZ DE BRITO, em atendimento a ordem judicial, emanada de DECISÃO DEFINITIVA em mandado de segurança, sujeita a reexame necessário, 9ª classificada**, **para o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA**, no Concurso Público, Edital 001/2013 e suas respectivas retificações, homologado em 18/11/2013.
A convocada deve comparecer à Secretaria de Administração e Finanças /Gerência de Pessoal, no período de 18/04/2019 à 19/04/2019, no horário das 08:00h às 13:00h, munido da documentação (cópia autenticada ou acompanhada do original), necessária à nomeação para investidura nos cargos respectivos, sendo que, o não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Edital de Convocação, implicará na renúncia do mesmo ao cargo convocado, conforme disposto nos itens **12.3** e **12.4** do Edital 001/2013, a saber:

"Edital 001/2013
(...);
12.3. ***O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:***

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado
b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
f) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu através de diploma expedito por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme disposto em legislação própria do município de Icapuí, Estado do Ceará;
g) Comprovar curso de formação/técnico em área específica aos cargos que exigirem a partir de diploma de conclusão.
h) Ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipação.
j) Idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
k) habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

*12.4. **A posse do candidato aprovado dependerá de:***
a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Concurso Público, implicando a sua NÃO apresentação no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis da convocação, na eliminação do candidato do Concurso Público a que se refere este Edital.
b) Atestado de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitido por Junta Médica do município de Icapuí, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Concurso Público;
c) Apresentação dos documentos abaixo descritos:
c.1. (uma) foto 3 X 4, de frente e recente (colorida, sem data e com fundo branco);
c.2.Certidão de Nascimento ou de Casamento;
c.3.Cédula de Identidade (original e cópia);
c.4.Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
c.5.Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral;
c.6.Certificado Militar, na forma da lei;
c.7.Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;
c.8.Extrato de participação no PIS ou PASEP, se for o caso;
c.9.Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado.
c.10.Comprovante da Inscrição e do Pagamento de anuidade do órgão de classe, se for o caso;
c.11.Comprovante de residência (original e cópia);
c.13.Declaração de que não acumula cargos públicos;
c.14. Atestado de Bons Antecedentes;
c.15. Certidão negativa de antecedentes criminais.
A avaliação da documentação apresentada será realizada por equipe da Prefeitura Municipal até a data de 23/04/2019.
Quanto aos exames de sanidade física e mental, indispensáveis à posse, o candidato convocado também deve apresentar-se perante a Junta Médica Oficial do Município, na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, s/n, centro, Icapuí/CE, no local onde funciona o ICAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, no dia 24/04/2019, as 11:30h, portando os seguintes exames, que deverão ser realizados às suas próprias expensas, para serem avaliados, e, ainda, protocolar o resultado da avaliação realizada pela respectiva Junta Médica Oficial do Município até o dia 01/05/2019 no horário de 08h:00' às 13h:00', na Secretaria de Administração e Finanças / Gerência de Pessoal.

RELAÇÃO DOS EXAMES:
***a)** Hemograma completo com plaquetas (para todos os cargos);*
***b)** Glicemia de jejum (para todos os cargos);*
***c)** Creatinina (para todos os cargos);*
***d)** VDRL (para todos os cargos);*
***e)** Sumário de urina (para todos os cargos)*;
***f)** Raio X do tórax em PA com laudo (somente para cargo de professor, dispensado para gestantes);*
***g)** Eletrocardiograma com laudo (para todos os cargos);*
***h)** Audiometria com laudo (somente para cargo de professor);*
***j)** Laringoscopia com laudo (somente para cargo de professor);*
***k)** Laudo de sanidade mental emitido por médico psiquiatra (para todos os cargos).*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Icapuí-CE, 12 de abril de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:9882C31A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.05.01-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.05.01-PMI-SECES. OBJETO: Contratação dos serviços de Transporte Escolar. DATA DA SESSÃO: 16 de maio de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 15 de abril de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5B154F13

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** FRANCISCO ALMINO UCHOA – ME - CNPJ nº. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza pesada, material de proteção (EPI) e produtos de higienização, para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 25.01.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 02.04.001/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02.04.2019 a 31.12.2019. **VALORES:** valor global R$ 245.963,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Francisco Almino Uchoa - titular da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:ADC2FEED

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA: S W DE LIMA CARDOSO - ME** - CNPJ nº. 20.375.092/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza pesada, material de proteção (EPI) e produtos de higienização, para suprir as necessidades do Hospital

Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 25.01.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 02.04.002/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02.04.2019 a 31.12.2019. **VALORES:** valor global R$ 64.640,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Sergio Wilker de Lima Cardoso – Titular da Empresa. Data da Assinatura do Contrato: 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:453E29AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-007/2019-SAAE-SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO PARA O SETOR OPERACIONAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **30 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08H:00M.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m. ALISSON A. DE C. HOLANDA – PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE. EM 15/04/2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL SAAE Iguatu – CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:585C0448

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: AC TESTE, ANÁLISES TÉCNICAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ SOB O Nº. 15.260.115/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: SERVIÇO DE JAR TEST EM LABORATÓRIO PARA AJUSTE DE DOSAGEM DE QUÍMICOS, CÁLCULO DE CUSTO/M³ DE ÁGUA TRATADA PARA AJUSTAR A REALIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, PLANEJAMENTO DOS PONTOS DE DOSAGEM DE QUÍMICOS NA ESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS-TESTE. **VALOR TOTAL:** 900,00 (NOVECENTOS REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 10/04/2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:17A9A29B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: AC TESTE, ANÁLISES TÉCNICAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ SOB O Nº. 15.260.115/0001-92 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: SERVIÇO DE JAR TEST EM LABORATÓRIO PARA AJUSTE DE DOSAGEM DE QUÍMICOS, CÁLCULO DE CUSTO/M³ DE ÁGUA TRATADA PARA AJUSTAR A REALIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, PLANEJAMENTO DOS PONTOS DE DOSAGEM DE QUÍMICOS NA ESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS-TESTE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2110** E 3.3.90.**39.00 DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2019. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / ALEXANDRE RICARDO PONTES CORREIA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 10/04/2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AFEB29FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-005/2019-SAAE-SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA-COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS UTENSÍLIOS. PUBLICADO NO DIA 08/04/2019. **AONDE SE Lê:** PP-005/2018-SAAE-SRP, **LÊIA – SE**: PP-005/2019-SAAE-SRP.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BEF62A71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.05-002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-PP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO dos itens do Pregão Presencial nº 025/2018-PP, do Processo Administrativo nº 11.05-002/2018, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará: Vencedor: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA-ME, CNPJ nº 07.153.886/0001-52. Valor Global: R$ 766.398,32. Adjudicado em 24/01/2019, por Joilson Marques de Oliveira, Pregoeiro. Homologado em 11/04/2019, por Mauro Fernandes de Souza, Autoridade Competente do Órgão Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:608C557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.11-002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO dos itens do Pregão Presencial nº 009/2019-PP, do Processo Administrativo nº 02.11-002/2019, cujo objeto é Contratação dos serviços de suporte técnico-administrativo especializados em licitações e contratos públicos, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará: Vencedor: AFX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 26.722.948/0001-44. Valor Global: R$ 138.000,00. Adjudicado em 29/03/2019, por Joilson Marques de Oliveira, Pregoeiro. Homologado em 09/04/2019, por Mauro Fernandes de Souza, Autoridade Competente do Órgão Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:2236969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 07.01-005/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-TP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde São Francisco e obra de reforma da Unidade de Atendimento de Saúde do Logradouro, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Vencedor: MCON PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI ME, com o valor total de R$ 213.403,93 (Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Três Reais e Noventa e Três Centavos). Homologada e adjudica na forma da Lei nº 8.666/93, por Emerson de Oliveira Gomes, Autoridade Competente, em 11/04/2019.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:99DBFE49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20190514

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190514

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021903-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME

OBJETO.....: Aquisição de material postes, para atender as necessidades da Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serv. Públicos, conforme especificações do Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 78.522,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0505.257521503.2.022 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 78.522,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2019

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9B977352

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20190515

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190515

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021903-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO.....: Aquisição de material elétrico eletrônico e postes, para atender as necessidades da Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serv. Públicos, conforme especificações do Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 92.802,45 (noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0505.257521503.2.022 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 92.802,45

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2019

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F8D865C1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20190516

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190516

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021903-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de material elétrico eletrônico,para atender as necessidades da Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serv. Públicos, conforme especificações do Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0505.257521503.2.022 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 33.570,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2019

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E59B157A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – RESULTADO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 2018111202-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama – Resultado da Abertura de Propostas de Preços – CONCORRÊNCIA nº 2018111202-SEIN, objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. PADRE SEBASTIÃO MARLENO E RUA MANOEL CARNEIRO. Comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento de propostas de preços, após critério editalício menor preço chegou-se ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES – A L TEIXEIRA PINHEIRO com valor total de R$ 994.013,23 (novecentos e noventa quatro mil, treze reais e vinte três centavos) a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, IncisoI, Alínea b, daLei de Licitações. maiores informações tel. 88 3576-1305

JAGUARETAMA-CE, 15 DE ABRIL DE 2019,

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:59F75134

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Através da Secretaria de Educação torna publico o Aviso da Chamada Pública nº 001/2019-SEDUC, objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, Programas: PNAC/PNAP/PNAEF/PEJA/AEE/MAIS EDUCAÇÃO. comunica aos interessados período para recebimento da habilitação e projetos de venda de 16 de Abril de 2019 até 07 de Maio de 2019, às 10:00horas e que a sessão da chamada pública nº 001/2019 será dia, 07/05/2019 ás 10:00h na sala da comissão na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-Ce, 15 de Abril de 2019.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:CD22ECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019040304-FIN

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019040304-FIN

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME, no valor de R$ 7.800,00, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 03 de Abril de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DA52105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019040304-FIN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019040304-FIN

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Contratado.....: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração.

JAGUARETAMA - CE, 03 de Abril de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:789DC2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20190306

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190306

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019040304-FIN

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0303.041220401.2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 7.800,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:819F4D47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA Nº 012/2019

Define o calendário de pagamentos dos Servidores, Vereadores e Prestadores de Serviços do Poder Legislativo do Município de Jardim – Ceará, e adota outras providencia.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o calendário de pagamento da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim-CE, incluindo ativos e inativos, e dos Prestadores de Serviços, na forma das seguintes datas:

MÊS	DATA
ABRIL/2019	02/05/2019
MAIO/2019	03/06/2019
JUNHO/2019	01/07/2019
JULHO/2019	01/08/2019
AGOSTO/2019	02/09/2019
SETEMBRO/2019	01/10/2019
OUTUBRO/2019	01/11/2019
NOVEMBRO/2019	02/12/2019
DEZEMBRO/2019	02/01/2020
13º SALÁRIO	20/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim(CE), em 11 de Abril de 2019.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

PÉRICLES DE SÁ RORIZ NETO
Vice-Presidente

LILIANA L. R. BRITO COUTINHO
1ª Secretária

SEBASTIÃO CARLOS P. DA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:4AE232A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019EDUC-PP

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 008/2019EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça. Abertura dia 06/05/2019, às 09:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 15/04/2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AC1F82AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO) DO CONTRATO Nº 28031801EDUC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO) DO CONTRATO Nº 28031801EDUC-**PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2018EDUC-PP-OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**DO VALOR: R$ 2.605.627,20 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/03/2019 e término em 27/03/2020.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:**Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):**ENSINO FUNDAMENTAL-1003.12.368.0029.2.051-3.3.90.39.00- ENSINO MÉDIO-1003.12.362.0029.2.043-3.3.90.39.00- Tansf. do FUNDEB 40%/Trans. de Convênios/FNDE/Recursos destinados à Educação 25%-ASSINA PELA CONTRATANTE: **DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BÁRBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO** (Sócio Administrador) da empresa **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME.**

Mombaça - CE, em 26 de março de 2019.

DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES
Secretário de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:917132AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO) DO CONTRATO Nº 28031802EDUC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO) DO CONTRATO Nº 28031802EDUC-PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2018EDUC-PP-

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR: R$ 940.590,20 (novecentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/03/2019 e término em 27/03/2020.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):ENSINO FUNDAMENTAL- 1003.12.368.0029.2.051-1003.12.362.0029.2.043- 3.3.90.39.00- Tansf. do FUNDEB 40%/Trans. de Convênios/FNDE/Recursos destinados à Educação 25%-ASSINA PELA CONTRATANTE: DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Cleidiane de Queiroz Pereira, (titular), da empresa QP COMÉRCIO, TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Mombaça - CE, em 26 de março de 2019.

DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES
Secretário de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EEDF671A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190314-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, COM SEDE À RUA LUIZA MIRANDA COELHO, Nº 291, LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.974.198/0001-90**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 007/2019 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE III**: R$ 30.000,00(QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAISTRINTA MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 2.041 –GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCOS AURÉLIO LOPES/ RICARDO SOUSA PINHEIRO.

MORADA NOVA-CE, 08 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EF50C0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190312-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** VITOR LIMA DA CUNHA ME, COM SEDE À RUA ANTÔNIO DE CASTRO, Nº 981, CENTRO, MORADA NOVA, CEP: 62.940-000, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.577.181/0001-56**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 007/2019 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE I**: R$ 41.400,00(QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1002 08 244 0136 2.033 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ VITOR LIMA DA CUNHA.

MORADA NOVA-CE, 08 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9B5AAE2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190313-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** P G L SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, COM SEDE À RUA IRMÃ MANUELA MAGALHÃES, Nº 2212, ALTO GUARAMIRANGA, CANINDÉ, CEP: 62.700-000, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.563.328/0001-28**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 007/2019 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE II**: R$ 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1002 08 244 0136 2.029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ PEDRO MIRIALDO MARQUES UCHOA.

MORADA NOVA-CE, 08 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F912A342

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 16 de abril de 2019 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE007/19**, cujo objeto é a Contratação de Contratação de empresa para locação de software de solução de gestão em saúde e locação de software de relógio de ponto com sistema de gestão de ponto eletrônico e sistema de informação de gestão e ouvidoria para atender as necessidades do hospital municipal de Nova Russas - Ce e da Secretaria de Saúde municipal de Nova Russas - Ce. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de abril de 2019 das 09:00 ÀS 09:30 HORAS (Horário de Brasília-Df). **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 30 de abril de 2019 às 09:30 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br.

Nova Russas, 16.04.2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:2A5F9AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/2019/PMNR DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (Uma) diária**, referente ao dia **15 de Abril** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **visita a Secretaria de Segurança Publica do Estado,para tratar de assuntos relacionados ao Programa Mais Infância.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.068 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 15 de Abril de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A33F2010

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, NO VALOR DE R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA FINS QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 151/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, NO VALOR DE R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA FINS QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Vigente orçamento no valor de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais) para a PSB/ PAIF e 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) para os Benefícios Eventuais – BE, para a atividade da manutenção dos Serviços de PAIF e Benefícios Socioassistenciais, com suas rubricas específicas abaixo especificadas:
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.2440806.2064	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – PSB**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 22.000,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social - FEAS	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.000,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social - FEAS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000.00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social - FEAS	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 800,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social - FEAS	
3.3.90.40.00	Serv. Tecn. Informação/ Comunicação	R$ 1.000,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social - FEAS	
TOTAL		**R$ 37.800,00**

1202 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.244.0806.2.069	**Benefícios Eventuais – BE**	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social - FEAS	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social - FEAS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000.00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social - FEAS	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 600.00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social - FEAS	
TOTAL		**R$ 12.600,00**

Art. 2º. A regulamentação e implantação do referido crédito adicional especial, será implantado por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 3º. Os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.
Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da Ação citada pela presente Lei no Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º. Essa Lei retroage seus efeitos a 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-Ceará, em 12 de Abril de 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:C52B186F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Objeto:Construção de Estadio Municipal de Penaforte . Realização: 03/05/2019, às 09:30h.Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 15 de maio de 2019.

ERICK GONÇALVES DE MENEZES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:0ADD115F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Nomear o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Grupo Institucional do Poder Público - GIPP**, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos habitacionais construídos no Município, por meio de programas de habitação de interesse social.

Art. 2º. Este Grupo Institucional do Poder Público será constituído por representantes das secretarias municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas, necessárias a assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo educação, saúde, assistência sociais, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, iluminação, segurança pública, habitação, entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018.

Art. 3º. O GIPP de Pindoretama deverá propor e articular ações a partir do Relatório de Diagnóstico de Demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em Matriz de Responsabilidades.

Art. 4º. O GIPP será constituído pelos seguintes órgãos:

I – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Daniele Moreira de Lima
Suplente: Camila Freitas Lima

II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
Titular: Silvia Helena Cezário Araújo
Suplente: Mário Lopes Filho

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Raimundo Francisco da Silva
Suplente: Eli da Costa Silva

IV – SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: Sharliane Monteiro da Rocha
Suplente: Clenilda Oliveira Xavier

V – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: José Rubens Pires Feitosa
Suplente: José Missiano Holanda da Silva

VI – SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
Titular: Marcelo Rocha da Silva
Suplente: Jailson Albano da Silva

VII – SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Alison Freitas Lima
Suplente: Regnil Rocha Silva

VIII – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Titular: Nazareno Almeida Gomes
Suplente: Cícero Nogueira Florêncio

Art. 4º. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social executará a coordenação dos trabalhos realizados pelo GIPP, responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pelo ente financeiro e/ou Ministério das Cidades, para o monitoramento e avaliação dos empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 15 de abril de 2019.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:9A05CDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a escolha de Assistentes de Alfabetização, conforme o Programa Mais Alfabetização, regulado pelo Edital nº 3/2019 – Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, que lhe confere a art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Pindoretama, com fundamento na Portaria do Ministério da Educação nº 4, de 4 de janeiro de 2018, e ainda na Resolução do Ministério da Educação nº 7, de 22 de março de 2018, relacionadas ao Programa Mais Alfabetização do Governo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a escolha de Assistentes de Alfabetização, conforme o Programa Mais Alfabetização do Governo Federal, que atuarão na rede de ensino público de Pindoretama, regulado pelo Edital nº 3/2019 – Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama:
I – ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS – Presidente;
II – FRANCISCO JANDERSON DE SOUSA ALBINO ROCHA – Membro;
III – MÁRIO LOPES FILHO – Membro;
IV – DANIEL GADELHA MARÇAL – Equipe de Apoio;
V – HEUDILENE BEZERRA SILVA – Equipe de Apoio;
VI – MARLUCE LOURENÇO DO NASCIMENTO – Equipe de Apoio.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, em 15 de abril de 2019.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:C0690FB6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia **30 de Abril 2019,** às **09h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20190408.02-PE**, referente à **Aquisição de Veículo Automotor (zero quilometro) com cabine dupla, destinado a Unidade de Vigilância Sanitária do Município de Pindoretama/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://municpios.tce.ce.gov.br/licitacoes , e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 15 de Abril de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:6B1A063D

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Desporto e Lazer da PMP torna público o **Pregão Presencial Nº 20190408.01-SRP**, referente ao **Registro de Preços na eventual prestação de Serviços Diversos para suprir as necessidades dos Eventos promovidos pela Secretaria do Desporto e Lazer,** na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, marcado para o dia **29 de Abril de 2019** as **08h30min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://municpios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Pindoretama/CE, 15 de Abril de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:07697F13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: ANGELA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA-ME

Objeto: Contratação dos serviços como Agente Arrecadador de contas de Água e Esgoto (documentos emitidos pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Presencial nº: 20190315.01-PP.

Valor: R$ 13.148,10 (Treze mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos)

Data de Assinatura: 12.04.2019

Vigência: 31.12.2019

Assinam: Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pindoretama: **Juciano Benício Freires** - Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Pela **ANGELA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA-ME** - Ozanildo Monteiro – Procurador.

Pindoretama - CE, 12 de Abril de 2019

JUCIANO BENÍCIO FREIRES
Diretor Administrativo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:A06756A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº006/2019

LEI MUNICIPAL Nº006/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPP nos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Município de Quiterianópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Quiterianópolis, de sua administração direta e indireta, o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo.

§ 1.º - A PPP observará as seguintes diretrizes:

I – Eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e a sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II – A necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

III – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

IV – Indisponibilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do poder público;

V – Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

VI – Transparência e publicidade dos processos.

VII – responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VIII – responsabilidade social;

IX – Responsabilidade ambiental.

§ 2.º - A PPP será desenvolvida por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestrutura, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§ 3.º - A execução dos projetos de parceria público-privada deverá ser acompanhada permanentemente, a fim de que se possa, por meio de critérios objetivos previamente definidos, avaliar a eficiência do projeto e de sua execução.

Art. 2.º - São condições para a inclusão de projetos na PPP:

I – Efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II – Estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III – A viabilidade dos indicadores de resultados a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV – A forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V – A necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Parágrafo único. A aprovação do projeto fica condicionada, ainda, ao seguinte:

I – Elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para toda a vigência contratual;

II – Demonstração da origem dos recursos para seu custeio;

III – Comprovação de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Capítulo II
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SEUS CONTRATOS

Seção I
Conceitos e Princípios

Art. 3.º - Parceria Público-Privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, na forma estabelecida por legislação federal correlata, inclusive no que diz respeito às normas de licitação, limites para assunção de encargos, contratação e participação tarifária, celebrado entre a Administração Pública Direta e Indireta, neste último caso, sempre com a interveniência do Município, e entidades privadas, através do qual o agente privado participa da implantação e do desenvolvimento da obra, serviço ou empreendimento público, bem como da exploração ou da gestão, total ou parcial, das atividades deles decorrentes, cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos, observando, além das diretrizes estabelecidas na legislação federal, e das disposições contidas no Capítulo I desta Lei, as seguintes diretrizes:

I – Eficiência no cumprimento das missões do Município e no emprego dos recursos da sociedade;

II – Qualidade e continuidade na prestação de serviços;

III – Repartição dos riscos, entre os entes privados, de acordo com a sua capacidade em gerenciá-los;

IV – Sustentabilidade econômica da atividade;

V – Remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho.

Parágrafo único. O risco inerente a insustentabilidade financeira da parceria, em função de causa não imputável a descumprimento ou modificação unilateral do contrato pelo parceiro público, ou alguma situação de força maior, deve ser, tanto quanto possível, transferido para o parceiro privado.

Seção II
Do Objeto

Art. 4.º - Podem ser objeto de Parcerias Público-Privadas:

I – A delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

II – A prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública como à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades exclusivas de Estado;

III – a implantação, execução, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e a gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o público em geral;

IV – A exploração de bem público;

V – A exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas;

VI – A execução de obra, a locação ou o arrendamento de obra ser executada, à administração pública;

VII – A exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

§ 1.º - Os contratos de PPP's não excluirão a participação do Poder Legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.

§ 2.º - Não serão objeto de Parcerias Público-Privadas a mera terceirização de mão-de-obra e as prestações singelas ou isoladas de obras civis, bem como não será considerada parceria público-privada, a realização de obra pública sem atribuição ao contratado de mantê-la e ou explorá-la, ainda que sob o regime de locação ou arrendamento.

§ 3.º - Os contratos de Parcerias Público-Privadas deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

Seção III
Da Formalização do Contrato de Parceria Público-Privada

Art. 5.º - Os contratos de Parcerias Público-Privadas reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, na legislação federal correspondente, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos e deverão obrigatoriamente estabelecer:

I – As metas e os resultados a serem atingidos, cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

II – O prazo de vigência, limitado a um mínimo de 05 (cinco) anos e a um máximo de 35 (trinta e cinco) anos;

III – A remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

IV – As formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V – As penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro Privado;

VI – O compartilhamento com a Administração Pública, em partes iguais, dos ganhos econômicos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos das parcerias e do ganho de produtividade apurados na execução do contrato;

VII – As hipóteses de extinção antecipada do contrato e os critérios para cálculo, prazo e demais condições de pagamento das indenizações devidas;

VIII – cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a) a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;

b) possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado;

IX – Identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização;

X – A periodicidade e os mecanismos de revisão para:

a) manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

b) preservação da atualidade da prestação dos serviços objetos da parceria;

XI – retenção de parcelas em caução, compatibilizada com os gastos necessários à manutenção ou à realização de investimentos, observado o período máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato, até o seu termo, objetivando garantir a integralidade do empreendimento, as quais serão liberadas após o término do contrato;

XII – os fatos que caracterizam a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização, bem como a forma de notificação da inadimplência ao gestor do fundo garantidor, pelo parceiro privado;

XIII – as hipóteses de encampação.

§ 1.º - Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover as requisições e as desapropriações diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

§ 2.º - As indenizações de que trata o artigo VII deste artigo poderão ser pagas à entidade financiadora do projeto de Parcerias Público-Privada.

§ 3.º - As cláusulas de atualização automáticas de valores, baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem a necessidade de homologação por parte da Administração Pública, exceto se esta publicar, até o advento do primeiro vencimento de fatura, após a data da atualização, razões fundamentadas em lei ou no contrato para a não homologação ou se a legislação aplicável exigir.

§ 4.º - Na extinção da concessão, serão observados:

I – Retornam ao Município todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato;

II – Haverá a imediata assunção do serviço pelo Município, procedendo-se aos levantamentos, avaliação e liquidação necessários, com ocupação das instalações e utilização de todos os bens reversíveis;

III – nos casos de advento do termo contratual e de encampação, o Município, antecipando-lhe à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos incisos IV e V deste parágrafo;

IV – A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido;

V – Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Município durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do inciso anterior.

§ 5.º - Além da avaliação e aprovação do Conselho Gestor de PPP, a abertura do processo licitatório para contratar Parcerias Público-Privada está condicionada às normas da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Seção IV
Da Remuneração

Art. 6.º - A remuneração ao contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I – Tarifas cobradas dos usuários e/ou dos Municípios;

II – Pagamento com recursos orçamentários ou do tesouro Municipal;

III – Cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

IV – Cessão de créditos não-tributários do Município;

V – Transferências de bens móveis e imóveis;

VI – Outorga de direitos sobre bens públicos dominiais;

VII – Outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados;

VIII – outros meios admitidos em lei.

§ 1.º - A remuneração ao parceiro privado somente se iniciará quando o serviço, obra ou empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2.º - Em se tratando de Parceria Público-Privada que importe na execução de obra pública, fica vedado à Administração Pública realizar aporte de capital até a sua completa implantação disponibilização para uso, salvo os bens imóveis, móveis e semoventes de propriedade do Município.

§ 3.º - A remuneração citada no parágrafo primeiro poderá ser vinculada à disponibilização ou ao recebimento parcial do objeto do contrato de Parceria Público Privada, nos casos em que a parcela a que se referir puder ser usufruída isoladamente pelos usuários dos serviços ou pela administração contratante e desde que o parceiro privado forneça o completo acesso aos dados e informes, inclusive para possíveis revisões contratuais.

Art. 7.º - As Parcerias Público-Privadas, para fins desta Lei, serão remuneradas segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 8.º - O edital de licitação poderá prever em favor do parceiro privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vista a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade ao projeto ou propiciar menor contraprestação governamental.

Art. 9.º - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do contratante, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos e não pagos, e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Seção V
Da Responsabilidade e das Obrigações dos Parceiros Privados

Art. 10 – As Parcerias Público-Privadas determinam para os agentes do setor privado:

I - A assunção de obrigações de resultados definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no instrumento;

II – A submissão ao controle do Poder Público permanente dos resultados, como condição para percepção da remuneração e pagamento;

III – O dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive seus registros contábeis;

IV – Sujeição aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressamente previstos no edital de licitação e no contrato.

Art. 11 – Para contratar com a Administração Pública, o parceiro privado, ainda obriga-se a demonstrar e comprovar a capacidade técnica, econômica e financeira para a execução do contrato.

Capítulo III
DA CONTABILIDADE DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 12 – Os contratos de Parcerias Público-Privadas estão baseados na realização contínua e plena de atividades que as caracterizam como prestação de serviços.

Parágrafo único. Em conformidade com a Lei Complementar nº 101/00, os contratos de Parcerias Público-Privadas que ultrapassarem o prazo de 02 (dois) anos, são considerados despesas de caráter continuado, sendo obrigatórios os procedimentos definidos nos artigos 16 (15) e 17 (16) da referida legislação.

Art. 13 – Os projetos de Parcerias Público-Privadas deverão ser contabilizados como serviços de terceiros, em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ou legislação superior, de acordo com o valor estimado para cada exercício financeiro.

Art. 14 – Os programas e atividades relacionados com Parcerias Público Privadas (PPP) devem ser indicados na Lei Orçamentária de forma individualizada, com a descrição do projeto e o total de créditos orçamentários para sua execução.

Art. 15 – O Poder Executivo Municipal encaminhará juntamente com o Projeto da Lei Orçamentária Anual, documento intitulado "Anexo dos Programas de Parcerias Público-Privadas", indicando os valores dos créditos orçamentários, individualizados para cada projeto, suficientes para o custeio destes no exercício referido.

Parágrafo único. Os valores destinados no Projeto da Lei Orçamentária Anual devem incluir, obrigatoriamente, o valor estimado de reajuste definido no contrato de parceria.

Capítulo IV
DAS GARANTIAS

Art. 16 – As obrigações contraídas pela Administração Pública oriundas de contrato de Parceria Público-Privada, sem prejuízo de outros mecanismos admitidos em lei, e desde que observadas a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser garantidas através de:

I – Fundo garantidor;

II – Fundos especiais;

III – Seguro garantia;

IV – Vinculação de receitas, observando o disposto no artigo 167, IV, da Constituição
Federal e no artigo 205, III, da Constituição do Estado do Ceará;

V – Instituições financeiras ou organismos internacionais.

§ 1º - Além das garantias referidas no caput deste artigo, o contrato de parceria poderá prever a emissão de empenhos relativos às obrigações da Administração Pública, diretamente em favor da instituição financiadora do projeto e a legitimidade desta para receber pagamentos por intermédio do fundo garantidor.

§ 2º - O direito da instituição financiadora citado no parágrafo acima, se limita à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-la.

§ 3º - Ficam o Município e suas Autarquias autorizadas a participarem do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município de Quiterianópolis.

§ 4º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Município, proibido de participar do Fundo garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município de Quiterianópolis.

Art. 17 – Para concessão de garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública, fica o Município autorizado a integralizar recursos, na forma que dispuser ato do Poder Executivo, em Fundo Fiduciário de incentivo às Parcerias Público-Privadas.

§ 1º - A integralização de recursos em Fundo Fiduciário poderá ser realizada com os seguintes recursos públicos:

I - Dotações consignadas no orçamento, créditos adicionais e suplementares;

II – Transferência de ativos não financeiros;

III – Transferência de bens móveis e imóveis, observado o disposto em lei;

IV – Outras formas previstas na legislação.

§ 2º - A integralização de recursos no Fundo Fiduciário, mediante a transferência de ações de companhias estatais ou controladas pela Administração Pública, não poderá acarretar a perda do controle acionário do Município.

Capítulo V
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. 18 – Será constituída pelo parceiro privado, uma sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto de parceria, ainda que parcialmente, à qual caberá a propriedade dos bens resultantes do investimento, durante a vigência do contrato, até que se dê a amortização do investimento realizado.

§ 1º - A transferência do controle da sociedade de propósito específico e constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no §1º do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º - A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores do país ou do exterior, respeitado, quanto ao controle acionário, o disposto no §1º deste artigo e na Lei Federal nº 6.404/76.

§ 3º - A sociedade de propósito específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada, os direitos emergentes do contrato de parceria, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e serviços.

§ 4º - A sociedade de propósito específico deverá, para celebração do contrato, adotar contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

Capítulo VI
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção I
Composição e Competências

Art. 19 – Fica criado o Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, vinculado à Secretaria de Governo, composto de 04 (quatro) membros, integrado da seguinte forma:

I – O Secretário de Governo;

II – O Secretário de Finanças

III – O Procurador Geral do Município;

IV – O Controlador Geral do Município;

§ 1º - O presidente do conselho será escolhido entre os membros na primeira reunião.

§ 2º - O mandato do presidente será sempre de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido ao cargo.

§ 3º - Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias e de entidades da Administração indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 4º - O Conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

§ 5º - Caberá ao Conselho Gestor:

I – Aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as condições estabelecidas no artigo 2º;

II – Fiscalizar a execução das Parcerias Público-Privadas;

III – Opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/04 – PPP;

IV – Dar a devida publicidade, na forma prevista em Lei Orgânica do Município de
Quiterianópolis às atas de suas reuniões.

§ 6º - Ao membro do Conselho é vedado:

I – Exercer o direito de voz em qualquer ato ou matéria objeto do PPP em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;

II – Valer-se de informação sobre o processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

§ 7º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
§ 8º - A relação dos projetos de Parcerias Público-Privadas aprovadas pelo Conselho Gestor, deverá anualmente ser publicada na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis, mediante ata que conterá, entre outros, a definição de seus objetivos, as ações de governo, a justificativa quanto à sua inclusão e dados sobre a execução dos projetos.

§ 9º - Os membros do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, definidos no caput, em suas ausências, poderão ser substituídos nas reuniões, por servidores das suas respectivas Secretarias, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Da Competência da Secretaria de Finanças e Planejamento

Art. 20 – Caberá à Secretaria de Finanças e Planejamento, por intermédio do seu Núcleo de Gestão, executar as atividades operacionais e de coordenação de Parcerias Público-Privadas, assessorar o Conselho Gestor do PPP e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Os projetos de Parcerias Público-Privadas serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante publicação no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-seá pelo menos com 07 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 22 – A Administração Pública deverá declarar de utilidade pública, área local ou bem que sejam adequados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato de Parcerias Público-Privadas e à implementação de projeto associado, bem como promover diretamente a sua desapropriação.

Parágrafo único. Caso o objeto da Parceria Público-Privada envolva a utilização de áreas fora dos limites do Município de Quiterianópolis, o Poder Executivo Municipal solicitará ao Poder Executivo Municipal abrangido e, se for o caso, ao Poder Executivo Estadual, a participação para que se possa cumprir o objeto descrito no caput deste artigo.

Art. 23 – Os instrumentos de Parcerias Público-Privadas poderão prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitramento, os árbitros deverão ser escolhidos dentre os vinculados a instituições especializadas na matéria e de reconhecida idoneidade.

§ 2.º - A arbitragem, se pactuada, terá lugar no Município de Quiterianópolis.

Art. 24 – Compete ao Conselho Gestor a elaboração do regimento interno em conformidade com art. 19 desta Lei.

Art. 25 – Os casos omissos, não previstos na presente Lei, seguirão os regramentos por decreto do poder Executivo.

Art. 26 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir atos complementares à execução das Parcerias Público-Privadas, no âmbito do Município de Quiterianópolis.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, 15 DIAS DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito de Quiterianópolis

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:2B3D5740

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº009/2019

LEI MUNICIPAL Nº009/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Revoga as Leis Municipais de nº 009 de 06 de maio de 2013, a lei de nº 007 de 15 de abril de 2014, e a Lei de nº 007 de 05 de maio de 2017. Autoriza o Executivo, no âmbito de toda a administração municipal, a adquirir e/ou construir imóvel residencial para fins de doação na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***JOSÉ BARRETO COUTO NETO****, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1 º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e /ou construir imóvel residencial para fins de doação no valor de até **R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**, cada imóvel.
Art. 2º A doação a que se trata anterior será destinado à pessoa que venha ser contemplada por ocasião de promoção festiva beneficente denominada **"Festa Das Mães"**, a ser realizada por esta municipalidade em comemoração ao dia das mães anualmente.
Art. 3º Fica o chefe do poder executivo municipal através de decreto, definir a quantidade de casas a serem sorteadas anualmente a cada promoção festiva beneficente denominada "Festa das Mães".
Art. 4º Será doada à Casa a Mãe que faça parte de família de baixa renda, residente neste Município de Quiterianópolis-CE, com triagem e cadastro social, ministrado pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo e ainda atender aos requisitos;
I – Ser Mãe;
II –Baixa Renda família;
III - Possuir cartão do NIS;
IV - Ter residência fixa no Município há mais de 01 (um) ano;
V – Não possuir outro imóvel, assim como não ter sido beneficiaria de programa habitacional anterior;
Art. 5º A Secretaria de Assistência Social Trabalho e Empreendedorismo e a Secretária de Saúde realizaram minuciosa triagem e cadastro socioeconômico das Mães aptas para habilitar ao sorteio.
Parágrafo único: Será designado comissão de no mínimo 5 (cinco) servidores para organização e acompanhamento, bem como supervisionar a seleção das beneficiárias;
Art. 6º O poder Executivo Municipal, caso necessário, deverá regulamentar a aplicabilidade desta lei através de Decreto.
Art. 7º As despesas desta Lei, correrão á conta de dotação orçamentárias próprias do Município.
Art. 8º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE, EM 15 ABRIL DE 2019.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:5F65FAA6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019/SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria de Governo. Empresas Detentoras do Registro de Preços: **PATRÍCIA F. DA SILVA PRUDÊNCIO EIRELI - ME**, CNPJ Nº 15.730.679/0001-41, vencedora do **Lote 01:** R$ 196.899,36 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); **Lote 02:** R$ 20.999,70 (Vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **Lote 03:** R$ 50.793,60 (Cinquenta mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **Lote 04:** R$ 69.444,32 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos); **Lote 05:** R$ 58.097,32 (Cinquenta e oito mil, noventa e sete reais e trinta e dois centavos). **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA 06009669332**, CNPJ Nº 29.894.859/0001-73, vencedora do **Lote 06** R$ 187.987,31 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) e **Lote 07** R$ 149.481,00 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais). **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2019. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, CENTRAIS DE AR, VENTILADORES, REFRIGERADORES E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARAAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Patrícia Fernanda da Silva Prudêncio - Proprietária e Francisco das Chagas Batista da Silva - Proprietário. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços, 15 de abril de 2019.

Quiterianópolis - CE, 15 de abril de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B297C0C2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 013/2019

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convoca os licitantes participantes e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 013/2019, que ocorrerá no dia 22/04/2019, às 09h. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 15 de abril de 2019. José Ítalo A. Costa, Presidente da CPL.

Quiterianópolis - CE, 15 de abril de 2019.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:765E6CDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 12º E 13º DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE – EDITAL Nº. 01/2016

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 12º E 13º DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, resolve tornar público o resultado final da etapa de Habilitação de exames clínicos e documentos do referido concurso.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BJ-0017	FRANCISCO DAS CHAGAS PAZ ALVES	HABILITADO(A)
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
AK-1369	FRANCISCA EDNA DE FREITAS MESQUITA	HABILITADO(A)
AK-1565	RAIMUNDA VALDENIA BEZERRA REIS DE SOUSA	HABILITADO(A)
AK-0640	LEICIANE DE FREITAS DO NASCIMENTO	HABILITADO(A)
AK-1095	RUBIA NATHACIA LEMOS SAMPAIO	HABILITADO(A)
AK-1040	VANDERLENE LOPES BARROS	HABILITADO(A)
AK-0281	FRANCISCA CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS	HABILITADO(A)
AK-1602	REGIMARA FERREIRA DE ALENCAR	HABILITADO(A)
AK-0800	PEDRO VICTOR FERREIRA LIMA	HABILITADO(A)
AK-0958	TAIS BARBOSA FERNANDES DA SILVA	HABILITADO(A)
AK-0596	JOSÉ MARCOS BERNARDO DA SILVA JUNIOR	HABILITADO(A)
AK-1624	MARIA ADAIANA SILVA DO NASCIMENTO	HABILITADO(A)
AK-1380	TERESA CAROLINE DE BRITO PAULINO	HABILITADO(A)
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
AG-0321	MARIA DELFINO DA SILVA	HABILITADO(A)
AG-0296	LYVIA RODRIGUES PEREIRA	HABILITADO(A)
AG-0289	LINDECY PEREIRA DE ARAUJO DUARTE	HABILITADO(A)
CARGO: FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
AV-0008	VICTORIA DE ALMEIDA COSTA	HABILITADO(A)
CARGO: PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BS-0085	YANDRA RAQUEL DO NASCIMENTO BEZERRA	HABILITADO(A)
BS-0001	ROMULO PEREIRA DE PAIVA	HABILITADO(A)
BS-0013	CARLA EDUINA LOPES VIDAL	HABILITADO(A)
CARGO: MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BD-0045	JOB FERREIRA DE ANDRADE NETO	HABILITADO(A)
CARGO: DENTISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
AQ-0105	JOSÉ AIRTON DOS SANTOS FILHO	HABILITADO(A)
AQ-0106	AKICIA DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADO(A)
CARGO: ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
AT-0171	CARLEANE DE SOUSA PINHEIRO	HABILITADO(A)
CARGO: CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BK-0494	DIVANI FEITOSA LIMA	HABILITADO(A)
BK-0530	ANTONIA ERIKA COSTA DE LIMA	HABILITADO(A)
BK-0762	FRANCISCA SUYANE FERNANDES DE SOUSA	HABILITADO(A)
BK-0027	MAGDA JAIANE SALES DA SILVA	HABILITADO(A)
BK-0426	FRANCISCA ALRIANE SANTOS DA SILVA	HABILITADO(A)
CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BL-0013	MARIA ELIANE RUFINO PEREIRA	HABILITADO(A)
BL-0231	MARIA AURILEIDE DOS REIS SOUSA	HABILITADO(A)
BL-0061	MARIA LUZINETE FERREIRA DA SILVA	HABILITADO(A)
CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BM-0024	FRANCISCA IRISLANDIA VIANA ALVES	HABILITADO(A)
BM-0012	GILVANIA DO NASCIMENTO LOPES	HABILITADO(A)
CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BO-0050	MARIA LINHARES DA COSTA	HABILITADO(A)
CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BQ-0123	VALDENIA CAVALCANTE SOUZA	HABILITADO(A)
BQ-0323	JEANE BARROS QUEIROZ	HABILITADO(A)
CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BR-0215	ANTONIO BRAZ DA SILVA FILHO	HABILITADO(A)
BR-0049	FRANCISCA RENATA SILVA BARBOSA	HABILITADO(A)
BR-0051	NATALIA HERCULANO DE SOUSA	HABILITADO(A)

1 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos HABILITADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 12 de abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:53BDFFF0

GABINETE DO PREFEITO
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, no **dia 17/04/2019, das 08:00h às 13:00h** (conforme cronograma do item **2.1**), na Secretaria de Educação do Município de Quixadá, situado a Rua José de Queiroz Pessoa, nº 1932, Centro, Quixadá, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, na data e hora marcada, constante no cronograma do item **2.1**, para entrega dos exames médicos constantes no **Anexo IV**, deste Edital, e análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá, na **Secretaria Municipal de Educação**, situado a Rua José de Queiroz Pessoa, nº 1932, Centro, Quixadá, CE, que avaliará a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o

Município de Quixadá autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
DATA: 17/04/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 13:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
21º CLASSIFICÁVEL	NATHALIA WINNIE GOMES DA SILVA MARQUES	BK-0423
22º CLASSIFICÁVEL	NAYANNE MARIA CAMURÇA CAVALCANTE	BK-0420
CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS		
DATA: 17/04/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 13:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
9º CLASSIFICÁVEL	PEDRO HUDSON RODRIGUES TEIXEIRA	BW-0325
CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA		
DATA: 17/04/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 13:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
2º CLASSIFICÁVEL	JESSICA ROSIANE FERREIRA DIAS	BP-0218
CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA		
DATA: 17/04/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 13:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
6º CLASSIFICÁVEL	HILDEGARD DA SILVA DE QUEIROZ GOMES	BQ-0126
CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA		
DATA: 17/04/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 13:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
2º CLASSIFICÁVEL	JOSÉ LOHAN MEIRELES SILVA	BQ-0048
CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA		
DATA: 17/04/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 13:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
11º CLASSIFICÁVEL	MARIA SILVANA GUIMARÃES SOUZA	BR-0048
CARGO: MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA		
DATA: 17/04/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 13:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
3º CLASSIFICÁVEL	FRANCISCO ROBERTO DE ARAUJO NOGUEIRA	BD-0066
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
DATA: 17/04/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 13:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
3º CLASSIFICADO	OTONIEL CONSTANCIO CORIOLANO	BJ-0015
4º CLASSIFICADO	KÁCIO GOMES PINHEIRO	BJ-0014

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.bre no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 12 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Para os aprovados que possuem deficiência física - cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que foi aprovado;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Quixadá – CE, ____ de _____de 2019

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:
( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições,

assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Quixadá – CE, ____ de _____ de 2019

_____Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados (realizados a no máximo 30 dias).
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Coagulograma;
Ureia;
Glicemia de jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do tórax em PA, com laudo;
VDRL;
Eletrocardiograma com laudo;
Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:EFFBD290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09.04.001/2019

PORTARIA Nº 09.04.001/2019

REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE EXONERAÇÃO, NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO - O Ato Nº 03.09.003/2018 de 03 de setembro de 2018, que Exonera o Sr. **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA** do Cargo Efetivo de Motorista, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

Registre – se,
Publique – se,
Cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 09 de abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2812DE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09.04.002/2019

PORTARIA Nº 09.04.002/2019

REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE EXONERAÇÃO, NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO - O Ato Nº 03.12.013/2018 de 03 de dezembro de 2018, que Exonera o Sr. **JOSÉ EDUARDO DA SILVA** do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

Registre – se,
Publique – se,
Cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 09 de abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D0950908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.04.001/2019

PORTARIA Nº 10.04.001/2019

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF 691.057.403-63, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, admitido(a) em 05/11/2010, sob matrícula nº 00896693, no cargo de MOTORISTA, Retorno às suas funções, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:381D5830

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.04.001/2019

ATO Nº 02.04.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) JOSE EDUARDO DA SILVA, CPF 531.934.903-34, do cargo de Auxiliar de Serviços, concursado(a) conforme o *Ato nº 225/2005*, de 01 de Setembro de 2005, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A15EC6BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.04.001/2019

ATO Nº 01.04.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Sr. (a) RAQUEL BARROS FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos, simbologia DAS-10, vinculado a Secretaria de Planejamento e Finanças, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:AD298C5E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.04.002/2019

ATO Nº 01.04.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAQUEL BARROS FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo, simbologia FG-5,** vinculado a Secretaria da Administração, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2019.
.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E2A288DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.04.003/2019

ATO Nº 01.04.003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Sr. (a) CARLOS WAGNER DE QUEIROZ, do cargo em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, simbologia DAS-6, vinculado a Secretaria de Administração, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:EA972A72

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.04.001/2019

ATO Nº 01.04.004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) JOÃO PAULO COSTA UCHÔA, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos demais conselheiros tutelares durante seus respectivos períodos de férias de 01/04/2019 a 31/08/2019, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F016EEE9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.04.001/2019

ATO Nº 04.04.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr(a). DEBORA MARJORIE SOARES BARBOSA SARAIVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Conselho, simbologia DNS-2, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 04 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DD0F15FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.04.002/2019

ATO Nº 04.04.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Sr. (a) THALES MORENO PINHEIRO, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio a Projetos de Agricultura Familiar, simbologia DAS-9, vinculado a Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 04 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:AE10BC08

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.04.003/2019

ATO Nº 04.04.003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Sr. (a) RODRIGO PEREIRA PINTO, do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural, simbologia DAS-6, vinculado a Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 04 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:9BEAF22F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.04.004/2019

ATO Nº 01.04.004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) JOÃO PAULO COSTA UCHÔA, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos demais conselheiros tutelares durante seus respectivos períodos de férias de 01/04/2019 a 31/08/2019, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:812E0460

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.029/2019

ATO Nº 01.03.029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) JANIELE CAMURÇA MENDES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:9B72FDC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.030/2019

ATO Nº 01.03.030/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) MARIA DO CARMO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2D1E3B2E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.031/2019

ATO Nº 01.03.031/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) VERA CHEILA BENA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:227234C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.032/2019

ATO Nº 01.03.032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) FAUSTINA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Geral de Distrito Educacional – Nível I, simbologia SME-DG1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0649D955

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.033/2019

ATO Nº 01.03.033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) TIAGO WILLIAM MENEZES DE QUEIROZ, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro e

Administrativo – Nível I, simbologia SME-DFA1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:542EFFF7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.034/2019

ATO Nº 01.03.034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) MARIA DAS CHAGAS ALMEIDA DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Secretario(a) Escolar – Nível I, simbologia SME-SE1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:CCC8A458

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.035/2019

ATO Nº 01.03.035/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:
Nomear o(a) senhor(a) MARIA CLAUCIDE DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6AF04043

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.036/2019

ATO Nº 01.03.036/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) AURIENE CARDOSO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:958BFF44

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.037/2019

ATO Nº 01.03.037/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) NAIANA MARCELINO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BC3C8B26

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.038/2019

ATO Nº 01.03.038/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea

c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) LUZIA MARIA DA CONCEICAO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Pedagógico(a) – Nível I, simbologia SME-DP1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:616091FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.039/2019

ATO Nº 01.03.039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) ADRIANA CRISTINA LIMA MORAIS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4FC0F62A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.040/2019

ATO Nº 01.03.040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) MARIA AURENI PAZ FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Geral de Regional Educacional – Nível I, simbologia SME-DG1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8676EDE5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.041/2019

ATO Nº 01.03.041/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) DANIELLA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Pedagógico(a) – Nível I, simbologia SME-DP1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:AC260210

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.042/2019

ATO Nº 01.03.042/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Financeiro(a) e Administrativo(a) – Nível I, simbologia SME-DFA1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0344CEE9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.043/2019

ATO Nº 01.03.043/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) TYCIANE DE LIMA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:CC2D260D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.044/2019

ATO Nº 01.03.044/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) LUCINEIDE LEITE PINHEIRO HOLANDA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B763D1D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.045/2019

ATO Nº 01.03.045/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) GRECIANE LOPES DA SILVA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0E89AE82

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.046/2019

ATO Nº 01.03.046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) GISELE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), simbologia SME-CP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B32B6EA0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.047/2019

ATO Nº 01.03.047/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) RAQUEL RODRIGUES MAIA, para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) Escolar – Nível I, simbologia SME-SE1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:48783D8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.048/2019

ATO Nº 01.03.048/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) MARIA EDENISE MIRANDA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Geral de Regional Educacional – Nível I, simbologia SME-DG1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:19DDA133

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.049/2019

ATO Nº 01.03.049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) CRISTIANE EUSEBIO BARREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Pedagógico(a) – Nível I, simbologia SME-DP1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:29343C2C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.050/2019

ATO Nº 01.03.050/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) senhor(a) RITA DE CASSIA ALVES LEMOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) Financeiro(a) e Administrativo(a) – Nível I, simbologia SME-DFA1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5A585252

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá através do Sr. Francisco Rodrigo Josino Amaral, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, trona público o Extrato do Contrato de Nº. **2019.04.10.01SEAD**, referentes à Adesão em Ata de Registro de Preços, tombado sob o nº **CRP2019/004SEAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto é: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 31/2018, oriunda do Pregão Presencial N° 2018.08.30.1 - SRP, realizado pelo Município de Horizonte – Ce, visando a necessidade da contratação para prestação do serviço de implantação, locação e operacionalização de sistemas de gestão governamental para a Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce. Em favor da empresa: **G&T CONTROLER LTDA – ME**, CNPJ: **10.548.533/0001-66,** Com valor: **R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**. Sob a dotação orçamentária: **04.0401.04.122.0603.02.010** – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração – Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos: Recurso Ordinário.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C2CBC0FA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito, onde os Secretários responsáveis por cada secretaria, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, faz publicar o **AVISO DOS TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES** referente ao **TP2019/001DUG-DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos para atuar junto às comissões de licitação e a Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá/CE.** Fica homologado em favor da empresa: **JPS CONSULTORIA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ n°

17.284.342/0001-83**,** como o valor total de **R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)**. Ficando assim: Gabinete do Prefeito**: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);** Secretaria de Educação: **48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais);** Secretaria de Saúde: **48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);** Secretaria de Desenvolvimento Social: **42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

LIGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO,
Secretaria de Educação,

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA;
Secretaria de Saúde**,**

AIRTON BURITI LIMA,
Secretario de Desenvolvimento Social**,**

ANA PATRÍCIA CRISTINA MARTINS,
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Quixadá, 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D4178001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.02.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2019 a 31.05.2019.

041422-0	José Flaudio de Sousa	Auxiliar Administrativo/Diretor da Unidade de Controle Interno	01.10.2017 a 30.09.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08F4D570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.03.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria de Fatima Brito Fonseca, cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 041410-7 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 03 de abril de 2019 até 05 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AE9132C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Erica Moreira Lima, cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 060356-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de abril de 2019 no horário 08:19 a 09:14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92D3A2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.08.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Jorgelito Gleudson de Sena Lima, cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "01" matrícula 041258-9 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 30.09.2018. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C482979E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.09.04.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 09.04.2019 a 08.05.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070560-8	Maria de Fatima de Oliveira Nogueira Santos	Auxiliar Administrativo	30 dias	04.10.2007 a 03.10.2012

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de abril de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD2DD0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.10.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Hosana Maria de Sousa, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041751-3 e Professor Educação Básica I Matrícula 041984-2 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 10 de abril de 2019 até 12 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45677C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.02.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria do Socorro Mendes, cargo Agente Comunitário de Saúde Matrícula 060232-9 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de abril de 2019 até 05 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1FF8F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.03.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Raimunda Gilvanda de Lima Araujo, cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 070589-6 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 03 de abril de 2019 até 12 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7ECB89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Lindalva Maria de Oliveira, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041865-0 e Professor Educação Básica I Matrícula 042030-1 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 08 de abril de 2019 até 12 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60CC668E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.09.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Aparecida Ribeiro, cargo Auxiliar de Enfermagem Matrícula 041290-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de abril de 2019 até 12 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AA3D9E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Erica Moreira Lima, cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 060356-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 03 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E378500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.02.04.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.04.2019 a 28.09.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Professor Educação Básica II	90 dias	01.08.2007 a 31.07.2012
			90 dias	01.08.2012 a 31.07.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD285162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.03.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Hosana Maria de Sousa, cargos Professor Educação Básica I Matrícula 041751-3 e Professor Educação Básica I Matrícula 041984-2 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 03 de abril de 2019 até 05 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:904A43B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Adila Maria de Almeida Moura, cargo Enfermeira, Matrícula 060351-1 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de abril de 2019 até 06 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83B4187A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Jane Eyre Santiago Ribeiro, cargo Enfermeira da Família Matrícula 123061-1 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 08 de abril de 2019 até 09 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C2AAEBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.09.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Claudete Xavier Ribeiro, cargo Auxiliar em Saúde Bucal Matrícula 060240-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:54527959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.02.04.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.04.2019 a 31.05.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070586-1	Francisca Irenete Saraiva da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	60 dias	05.10.2005 a 04.10.2010

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2FFA259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.03.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Erica Moreira Lima, cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 060356-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 03 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:04FAC3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.09.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Regiana de Almeida Sousa, cargo Agente de Combate as Endemias Matrícula 122002-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:44D48581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.03.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria das Graças Ribeiro Lima, cargo Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 041319-4 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 03 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D2681A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.01.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria da Conceição de Jesus Alves, cargo Auxiliar Enfermagem, Matrícula 041337-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 01 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0F8492B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.01.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, RESOLVE conceder enquadramento dos vencimentos dos integrantes das Carreiras do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, Assistente em Saúde, de que trata a Lei acima, especialmente ao(à) servidor(a) **MARIA DANIELE LIMA SILVA BARBOSA**, matricula 080749-4, enquadrando-o(a) no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Padrão AES – I, Classe "A", referência "01", conforme os arts. 6º, alínea "B", inciso III e 33, inciso I, com a identificação do atual vencimento na Tabela de Vencimentos junto à linha da escolaridade do(a) servidor(a) e encontrando o valor igual ou maior mais próximo atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o artigo 33, inciso I, alíneas "a" a "d" da Lei supracitada. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5F249B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.01.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Luzia Candida de Sousa, cargo Professor Educação Básica I, Classe "C" referência "01" Matrícula 041549-9 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 01 de abril de 2019 até 02 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8FCBA48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Susana Maria de Lima,

cargo Auxiliar Enfermagem, Classe "A" referência "08" Matrícula 041434-4 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 01 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A9A608B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.01.04.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2019 a 29.06.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041594-4	Maria da Conceição Martins Silva Rebouças	Professor Educação Básica I	90 dias	04.05.2013 a 03.05.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9AC6E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.01.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais mais (20h) Suplementares.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	48h
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	44h
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	64h
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13C7750C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.01.04.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2019 a 30.04.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041807-2	Maria Nilce Maia	Professor Educação Básica I	30 dias	01.04.2019 a 30.04.2019

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B8E7B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.01.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de abril de 2019 a 20 de abril de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	13h
123089-1	José Orlando de Sousa Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	14h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 01 dia do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8358D279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Marizou de Oliveira Freire, cargo Professor Educação Básica I, Classe "C" referência "01" Matrícula 041969-9 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 01 de abril de 2019 até 15 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:50F38932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.01.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2019 a 30.04.2019.

121697-0	José Adriano Costa Chaves	Membro do Conselho Tutelar	01.11.2018 a 10.01.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:573FC35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.15.04/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) William Paiva Marques, ocupante do cargo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no (a) Posto de Saúde Lagoinha II, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B355730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.15.04/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Francisco Aquino Nascimento, ocupante do cargo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no (a) Posto de Saúde Sede II, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F92D063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003.15.04/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Antonio Lisboa de Queiroz Morais, ocupante do cargo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no (a) Posto de Saúde de Tomé, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5546C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004.15.04/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Maria da Conceição de Jesus Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no (a) Posto de Saúde do Boqueirão, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3190E27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005.15.04/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Maria do Carmo Ribeiro Nascimento, ocupante do cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FFFDFFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006.15.04/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues, ocupante do cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF5AB9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007.15.04/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Maria Lucileida de Sousa Martins, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ADDEE5E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1204001/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas afetadas pelas fortes chuvas no Município de Santana do Cariri/ CE, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE**, no uso de suas atribuições, respaldado nos termos do Art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri/CE e no Decreto Federal n° 7.257.

CONSIDERANDO a ocorrência de pesadas chuvas ocorridas nas últimas semanas, que fizeram inundar parte do território deste Município de Santana do Cariri/CE, ocasionando o rompimento de estradas de acesso e a inundação de inúmeros logradouros públicos, fato este que está sendo noticiado na imprensa local e regional, seja ela falada, escrita ou televisionada;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos e em consequência obstruindo as estradas municipais devido deslizamentos, interditando estradas municipais devido a grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Santana do Cariri/CE, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO que ainda existe previsão de mais chuvas moderadas a fortes para a Região do Cariri, notadamente nos próximos dias, o que força a administração pública a adotar medidas emergenciais e enérgicas para proteger os munícipes contra os efeitos das chuvas;

Considerando que registro de elevadas chuvas provocou o rompimento de canos e bombas de sistemas de água causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano bem como nas unidades públicas como escolas e o Hospital Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por fortes chuvas e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas atingidas constantes no Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas, conforme prova documental estabelecida anexa a este Decreto.

Art. 2°. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 3°. - Durante o período de vigência deste Decreto, o Chefe do Poder Executivo poderá realizar a contratação de serviços e a aquisição de materiais para reverter os efeitos danosos da chuva destinados às áreas afetadas relacionadas, anexas ao Decreto, de conformidade com as regras previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Paço da Prefeitura de Santana do Cariri/CE, em 12 de Abril de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO 1

Trechos Críticos para reconformação e execução estruturas de drenagem nas estradas danificadas

TRECHOS AFETADOS

> Estrada carroçável entre Localidade de Inhumas e o Distrito de Araporanga
> Estrada carroçável da Localidade do Canta galo à Comunidade Saco do Angelim
> Estrada carroçável da Localidade do Saco do Angelim à Comunidade Saco do Capelão
> Estrada carroçável do Distrito de Araporanga à Comunidade Tabuleiro
> Estrada carroçável do Distrito de Araporanga à Comunidade Latão
> Estrada carroçável da Comunidade Tabuleiro ao Distrito de Anjinhos
> Estrada carroçável do Distrito de Anjinhos à Comunidade São Gonçalo
> Estrada carroçável entre a CE-292 e a Comunidade Mamões
> Estrada carroçável entre a CE-292 e o Distrito de Anjinhos
> Estrada carroçável entre a CE-292 e Comunidade Cobras
> Estrada carroçável entre a CE-292 e Comunidade Bálsamo
> Estrada carroçável entre a CE-292 e Comunidade Baixa Grande
> Estrada carroçável entre a Sede e Comunidade Guritiba
> Estrada carroçável entre a Sede e Comunidade Barra
> Estrada carroçável entre a Comunidade Cajueiro e a Comunidade Cedro

> Estrada carroçável entre a Comunidade Barra e a Comunidade Jenipapeiro
> Estrada carroçável de acesso à Povoado Palmeira
> Estrada carroçável de acesso à Comunidade Azedos
> Estrada carroçável entre a CE-166 e a Comunidade Bois
> Estrada carroçável entre a CE-166 e a Comunidade Massapé
> Estrada carroçável entre a CE-166 e o Sítio Palmeira
> Estrada pavimentada em pedra tosca entre Distrito de Araporanga e Localidade Serra da Torre

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:B30CB2BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA PAD 02/2019

Portaria nº 002/2019, de 11 de abril de 2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições previstas no inciso III do art. 168 da lei Municipal nº 528/2000, com fundamento no art. 156 da lei Municipal nº 528/2000, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão pelo período de 30 dias, a partir de sua intimação, ao servidor Fábio Lopes da Silva, Agente de Trânsito, matrícula funcional nº 1447, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, prevista no art. 156 da lei Municipal nº 528/2000.
Art. 2º Determina a intimação pessoal do servidor para que se cumpra a penalidade acima referida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

_____
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:09471A73

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO CUIDADOR SOCIAL EDITAL Nº 02/2019 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO CUIDADOR SOCIAL
EDITAL Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	
01	BRUNA ALINE CUNHA DE ARAUJO SILVA	APOIO À GESTÃO DO SUAS
110	SUZANA CATARINA GONÇALVES DE MELO	APOIO À GESTÃO DO SUAS
63	LIVIA MARA ALVES DE SOUSA	APOIO À GESTÃO DO SUAS
13	ELIANE LOPES DE ANDRADE	APOIO À GESTÃO DO SUAS
24	DAYANE CRISTINA MOURÃO MELO DE SÁ	APOIO À GESTÃO DO SUAS
102	LUIS AUGUSTO MARQUES SOUSA	APOIO À GESTÃO DO SUAS
101	AMANDA LIMA DE SOUSA	APOIO À GESTÃO DO SUAS
141	BRUNA CARVALHO PINTO	APOIO À GESTÃO DO SUAS
86	MARIA VIVIANE DE SOUSA SILVA	APOIO À GESTÃO DO SUAS
43	LEILANE VERAS BRITO	APOIO À GESTÃO DO SUAS
66	KEILA HELENA BAROOS FARIAS	APOIO À GESTÃO DO SUAS
91	ANTONIA LURDIANE DE OLIVEIRA	APOIO À GESTÃO DO SUAS
32	JOELMA ARAÚJO ALVES	APOIO À GESTÃO DO SUAS
100	JORGE LUIS ROQUE DAMASCENO	APOIO À GESTÃO DO SUAS
44	HORTÊNCIA NEVES LOPES	APOIO À GESTÃO DO SUAS
82	MAÍZA MARIA MENDES RODRIGUES	APOIO À GESTÃO DO SUAS

SUPERVISOR TECNICO

INSCRIÇÃO	NOME
28	CARLOS HENRIQUE FELIPE MELO
106	DEBORAH RIBEIRO DALTRO
58	EDNA SOMÁRIA ALVES RIBEIRO
88	IDELYZE MARIA OLIVEIRA PAIVA DE ASSIS
59	JOICIANA ALVES DE MESQUITA
133	LUCIANE SALMITO FILIZOLA
134	MARA NATÁLIA MELO SILVA
57	MARLUCE RODRIGUES DA COSTA ANDRADE
132	MARY RUTH AZEVEDO SANTIAGO
17	NATALIA VIEIRA MONTEIRO
56	RAFAELY DE SOUSA LIMA OLIEVIRA
60	REJANE OLIVEIRA SOARES
22	RINA PAULA LOPES DE MEDEIROS

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME
108	ANA PAULA ALVES DE MORAES
35	ANTONIA DE MARIA ALVES DE MORAES ARAUJO
85	ANTONIA FERREIRA JORGE
03	AURILENE DAMASCENO LIMA
123	EDIPO ALVES DE OLIVEIRA
113	FERNANDA GOMES SILVA
120	FRANCISCO ORLANDO DAMASCENO
36	GISELE MARQUES DE ARAUJO
122	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
45	LUIS GONZAGA LIMA
103	LUIZA CRISTIANE DA ROCHA SILVA
130	MANUELLE SALMITO FILIZOLA RODRIGUES
94	MARIA ELIETE LOPES DE MEDEIROS
143	MARIA LENIR DA SILVA
111	NATÁLIA SOUSA DE OLIVEIRA
05	VILANY MARIA DA SILVA

Os convocados deverão comparecer a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no endereço: Rua Abdoral Rodrigues nº 1.000, Centro de São Benedito/CE, até o dia 16 de abril de 2019 (terça-feira), com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Comprovante de ter votado na última eleição;
Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
Prova de Escolaridade exigida para o Cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC;
Curso específico para o cargo;
Registro profissional do órgão competente;
Comprovante de endereço;
Duas fotografias coloridas 3x4;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);
Declaração de Bens
Número do PIS/PASEP
Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

São Benedito-CE, em 15 de abril de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:5F03568B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190049

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 02.02.01/2018 - SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

CONTRATADA: COMERCIAL ZÉ MAGO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA.

VALOR: R$ 518.726,41 (Quinhentos e Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 1201.20.122.0004.2.107 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 09 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E0FF9442

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190047

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 02.02.01/2018 - SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: COMERCIAL ZÉ MAGO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA.

VALOR: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 0902.12.361.0017.2.077 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 09 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DC0229E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190169
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: RITA MAIA FERNANDES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; subelemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9809776C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190468
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: ANTONIO NETO SANTIAGO LIMEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; subelemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:56DB4740

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190172
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: FRANCIPAULO PAIVA VIEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 9.224,25 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Quatro).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; subelemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CD48A9A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190167
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: FRANCISCO LIMEIRA DE AZEVEDO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9F2F221F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190177
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: MAILSON MOREIRA COLARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 13.650,00 (Treze Mil, Seiscentos Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E973B97E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190175
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: ANTONIO CLAUDINO DA COSTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 13.650,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:504D9A9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190174
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: JÃO MOREIRA MAIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 13.609,90 (Treze mil, Seiscentos e Nove Reais e Noventa Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:40DF6544

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190165
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: IVONILDO MARQUES MARTINS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 19.994,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9D7A7E7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190166
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: JOSÉ MARTINS FREIRE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 18.031,00 (Dezoito Mil e Trinta e Um Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FB588BDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190173
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: FRANCISCO EDIBENIL DA SILVA PEREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:63C4EB26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190171
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA PEREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; subelemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:171219F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190176
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: EZICLEUDA MOREIRA COLARES PORFIRIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 13.650,00 (Treze mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; subelemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:090A120A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190178
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: ELISEU PORFIRIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 13.650,00 (Treze mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; subelemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:71113BCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190170
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: ANTONIO MOREIRA MAIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor Global de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.306.0017.2.057 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL **(PNAF)**; **0901.12.306.0017.2.058 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE-ESCOLAR E CRECHES) – **(PNAC/PNAP)**; **0901.12.306.0017.2.061 –** PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(EJA)**; elemento de despesa nº: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FB59AC36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.079, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Denomina Rua que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ELINALDO AUGUSTO SILVA, a rua sem denominação oficial, localizado no bairro Riachinho, paralela à outra rua sem denominação oficial, no mesmo bairro Riachinho e a Rua Manoel de Souza Bezerra (Souzinha), Bairro Serrinha, tendo início na rua Chiquinho Batista, seguindo no sentido oeste-leste até a Rua Francisco Fiúza Lima (Fatico).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:94789179

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.080, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Institui a bandeira do distrito de Naraniu e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a bandeira do distrito de Naraniu - Várzea Alegre – CE:
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:DED619AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.081, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Proíbe a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza nas mensalidade, anuidades e matriculas de alunos portadores de deficiência, no Município de Várzea Alegre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica proibida a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza nas mensalidade, anuidades e matriculas de alunos com deficiência, em qualquer faixa etária, em instituições privadas no Município de Várzea Alegre – CE.
Art. 2º - Considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:
Advertência:
Multas de 2.000(dois mil) UFIRs:
Cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º - Os valores das multas, órgão fiscalizador e demais condições exigíveis para aplicação das penalidades serão definidas em decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:81205453

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.082, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo Mundial do transtorno espectro autista no âmbito do município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incumbidos no que compete aos estabelecimentos administrados pelo Poder Executivo Municipal e aos privados a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno de espectro autista, nos termos do art 1º da Lei Federal nº12.764/2017.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento estabelecido nesta Lei, os estabelecimentos sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:3CA4EBF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.083, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos com deficiência ou com mobilidade reduzidas no âmbito Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam os estabelecimentos municipais de ensino, sejam públicos ou privados, obrigados a manter programas de educação física adaptada, bem como sua execução, voltados para o atendimento de alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Art. 2º - Atividade de educação física adaptada referida no artigo anterior, durante sua execução, deverá observar:
Garantir o atendimento educacional específico na área de educação física para cada tipo de deficiência, e para crianças e adolescentes com doenças raras;
Cabe aos profissionais da rede de ensino na área de educação física integrar nas atividades esportivas aqueles com deficiência ou com capacidade reduzida nas atividades com os demais alunos.
Assegurar intérpretes de LIBRAS e outras modalidades de comunicação, assim como, Mediador Escolar, quando necessários para o desempenho das atividades de educação física adaptada;
Trabalhar de forma integrada com as entidades que prestam serviços educacionais para pessoas com deficiência, buscando auxílio, capacitação e as adaptações mais adequadas a cada indivíduo.
Art. 3º - Deverá o núcleo gestor e o corpo docente responsável pela área de educação física no âmbito escolar ser submetido a capacitação para serem professores para todos, incluindo temáticas específicas de cada deficiência e doenças raras, bem como inserir obrigatoriamente o tema da inclusão social nas capacitações de professores e técnicos da área de educação física da rede Municipal de ensino, seja pública ou privada;
Art. 4º - a comprovação da necessidade de educação física adaptada deve ser feita através de laudo médico fundamentado que será encaminhado à direção da escola, da qual tomará as providências necessárias quanto a individualização do aluno com necessidade especial, no qual deverá conter o tipo de deficiência (física, sensorial, intelectual, mental ou múltipla).
Art. 5º - As atividades a serem desenvolvidas nas práticas de educação física adaptada deverão ser regulamentadas pelo poder executivo no prazo de 90 dias após a entrada em vigor desta lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:2B601BE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.084, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a fixação de cartazes nas escolas das redes pública e privada de Educação do município de Várzea Alegre- CE, informando sobre a obrigatoriedade de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Torna obrigatória a afixação de cartazes nas escolas das redes pública e privada do município de Várzea Alegre - CE, informando sobre a garantia de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência.
Art. 2º - fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420mm (folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informações: “Este estabelecimento de educação respeita e cumpre a Lei Nº - 15.487. de 27 de abril de 2015 e a Lei Nº 12.764 (Berenice Piana), e garante a inclusão em seu ensino regular de estudantes com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência.”

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando a pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:
advertência, quando da primeira autuação da infração;
multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada ente R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte da escola e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º - A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nelas contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.
Art. 5º - As denúncias descumprimento desta lei poderão ser feitas via Ministério Público.

Art. 6º - Fica a cargo do poder executivo a regulamentação no que for necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:6C6D6149

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.085, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município a "Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista".
Art. 2º - A "Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista" acontecerá anualmente, na semana do dia 02 de Abril.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:AB038E0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.086, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Várzea Alegre, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2º - A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro de Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito a assistência social.
Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.
Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.
Art. 4º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão Municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:864F222A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 1.087, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o acesso de profissionais da área de saúde, que fazem tratamento de alunos com deficiência e ou mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, Autismo e com altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas do município de Várzea Alegre- CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o acesso, mediante agendamento por meio de ofício ou documento formal escrito, de profissionais da área de saúde que fazem tratamento de alunos com deficiência e ou mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, Autismo e com altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas, dos níveis Infantil Fundamental e Médio, do município de Várzea Alegre.
Art. 2º - Para efeitos desta lei, entendesse:
Profissionais da área de saúde nesses casos: Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo, Psicopedagogos e demais profissionais cuja necessidade de acompanhamento seja comprovada;
Dependências da escola: local solicitado pelo profissional da área de saúde para avaliação do aluno. Ex: sala de aula, quadra esportiva, banheiros, bibliotecas e demais áreas onde o aluno desempenha atividades rotineiras;
Aluno com deficiência: O indivíduo que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de algum tipo de atividade;
Aluno com mobilidade reduzida: aquele aluno que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva de mobilidade, flexibilidade coordenação motora e percepção;
TDG (Transtornos Globais do Desenvolvimento): Os diferentes transtornos do espectro Autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Asperger, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett;

Altas habilidades ou superdotação: Aluno que se enquadra, pelo profissional da área de saúde , na teoria dos três anéis(conceito de Joseph Renzulli);

Art. 3º - A avaliação poderá ser agendado a cada 3 (três) meses. Quando houver necessidade de acompanhamento mais intensivo, devidamente comprovada, poderá ser calendarizada conforme agenda ajustável em comum acordo entre as partes.
Art. 4º - O profissional da área de saúde, deverá ser acompanhado pelo profissional especializado em Educação Especial, responsável pela promoção e adaptação do trabalho escolar as características do aluno com deficiência.
Art. 5º - O profissional de saúde poderá interagir com as atividades da escola ou apenas observar, mediante prévio acordo com a instituição, também poderá orientar de forma articular o trabalho pedagógico para o êxito da pessoa com deficiência.

Art. 6º - O profissional de saúde deverá fornecer à escola e aos pais ou responsáveis legais, em prazo razoável, relatório sobre avaliação feita, mediante recibo.
Art. 7º - Em caso descumprimento dessa Lei, o gestor escolar, ou autoridade competente será punida com multa de 03(três) a 20 (vinte) salários mínimos pelo poder executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de assistência social ou conforme regulamentação do Poder Executivo.
§1º O valor da multa aplicada deverá ser revertido ao fundo para integração da pessoa com deficiência. (Verificar se tem em Várzea Alegre e se não, indicar um outro afim).
§ 2º O responsável pelo aluno deverá informar o fato ao Ministério Público.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:AF13A311

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.088, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Institui no município de Várzea Alegre - CE, o dia do professor especializado em educação especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - fica instituído o Dia do Professor Especializado em Educação Especial, comemorado anualmente no dia 3 (três) de dezembro, data em que se comemora o dia internacional das pessoas com deficiência, promovida pela Organização das Nações Unidas desde o ano de 1998.
Art. 2º - Compreende-se Professor Especializado em Educação Especial, aquele que é do ramo da educação que se ocupa do atendimento e da Educação de pessoas com deficiência, em instituições privadas e na Rede Pública de ensino em Várzea Alegre-CE.
Art. 3º - O dia do Professor especializado em educação especial não será considerado feriado civil.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:EFFD3879

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 1.089, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade, do município de Várzea Alegre de realizar, no âmbito das secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Esporte, o censo quadrienal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, sob a coordenação direta da Secretaria Municipal de Saúde dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Várzea Alegre - CE, o programa censo de Pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista e de seus Familiares (família nuclear) e seu cadastramento, com objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil sócio-econômico-étnico-cultural das pessoas com TEA e seus familiares, com vistas ao direcionamento das políticas públicas de saúde, educação, Assistência Social, esporte, trabalho e lazer desse segmento social.
Art. 2º - Com os dados obtidos por meio da realização do censo das pessoas com TEA e seus Familiares será elaborado um cadastro, que deverá conter:
informações quantitativas sobre os tipos e os graus de autismo no qual a pessoa com TEA foi acometida;
informações necessárias para contribuir com a qualificação, a quantificação e a localização das pessoas com TEA e seus familiares;
informações sobre o grau de escolaridade, nível de renda, raça e profissão das pessoas com TEA e seus familiares. No caso de a pessoa com TEA ser estudante de rede pública ou privada, se dispõe de Mediador Escolar.
informações sobre habilidades que a pessoa com TEA tenha desenvolvido Independente da sua condição em relação ao Espectro.
Informações sobre as medicações utilizadas pelas pessoas com TEA, se são fornecidas pela rede pública ou adquiridas de forma particular.
Informações sobre o tratamento, quais as terapias que frequenta e se os serviços são da rede pública ou particular.
informações sobre os familiares ou responsáveis que acompanham diretamente a pessoa com TEA no seu dia-a-dia; Fazem uso de medicações, conseguem na rede pública ou particular? Fazem algum tipo de tratamento terapêutico, conseguem na rede pública ou particular?
Art. 3º - O programa Censo das pessoas com TEA e seus familiares e seu cadastramento realizar-se-á a cada 04 (quatro) anos devendo conter mecanismos de atualização mediante auto cadastramento.

Art. 4º - O sistema de gerenciamento e mapeamento dos dados contemplara, em sua composição, ferramentas de pesquisa básica e de pesquisa ampla, para manuseio pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte abrangendo os cruzamentos de informações quantitativas e qualitativas necessárias para articulação e formulação de políticas públicas.

§1º - O s dados obtidos por meio do censo de pessoa com TEA e seus familiares e seu cadastramento, são inalteráveis e deverão ser transpostos para o sistema de banco de dados das Secretarias mencionadas no caput;

§2º - As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger as pessoas com autismo e as famílias, vírgulas para que se possam mensurar a evolução e georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do poder público ao transtorno apropriado.

§3º - Os dados do Programa Censo da pessoa com TEA e seus familiares e o seu cadastramento poderão ser compartilhados com Administração Municipal direta e indireta, bem como com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades de representação da sociedade desde que justificada a necessidade pelo requerente, que assinará o termo de responsabilidade quanto ao uso dos dados compartilhados.

§4º - A Secretaria Municipal de Saúde, criará a portaria obrigando hospitais, clínicas e consultórios públicos e privados quando diagnosticarem ou tomarem conhecimento que determinado paciente tem TEA, informar Secretaria Municipal de Saúde, por meio específico criado pela mesma e disponibilizado, para fins de estatísticas e cadastramento da pessoa com TEA e seus familiares. Fica válida esta mesma obrigatoriedade no âmbito das demais secretarias municipais, em relação a sua clientela/público alvo.

Art. 5º - A Instituição ou órgão responsável pela elaboração e execução do programa Censo da pessoa com TEA e seus familiares e o seu cadastramento em empreendera estudos para desenvolver outros indicadores de forma a subsidiar com estatísticas a melhoria da qualidade no tratamento da pessoa com TEA, como por exemplo, informando a quantidade de profissionais especialistas disponíveis imprescindíveis ao tratamento multidisciplinar do autismo como neurologista, psiquiatra, psicólogo fonoaudiólogo, psicopedagogo, do educador físico e etc. Que atendem na rede publica e privada de forma, georreferenciada (Sede ou Sítios - Zona Rural) subsidiando, dessa forma, com dados estatísticos a respeito do Déficit de profissionais especializados visando uma solução futura por meio de políticas públicas de incentivo específico, assim como, a elaboração de projetos para captação de recursos necessários a uma maior assistência, conscientização e consequente minimização do problema.

Art. 6º - Ficam as pessoas envolvidas na realização do programa Censo da pessoa com TEA e seus familiares e o seu cadastramento obrigados a passar por um processo de capacitação para realização do CENSO tendo como responsável a Secretaria Municipal de Saúde e orientado por entidades representativas do segmento da pessoa com TEA, a equipe multidisciplinar deverá ser composta por: psicólogos, assistente social, psicopedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, neuropediatra e psiquiatra;

Art. 7º - o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes estratégicas definidas nesta Lei a fim de viabilizar sua plena execução;

Parágrafo único - As estratégias definidas nessa Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementados por mecanismos nacionais, estaduais e municipais de coordenação e colaboração recíproca.
Art. 8º - Para a execução do programa Censo da pessoa com TEA e seus familiares e o seu cadastramento, poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º - Para o cumprimento das disposições desta Lei, fica a frente da responsabilidade do Titular da Secretaria Municipal de Saúde, poderá editar normas complementares, mediante portaria.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:F6895B64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.090, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Denomina Posto de saúde que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de LUÍS GOMES DA SILVA, a Unidade Básica de Saúde do Sítio Lagoinha - distrito de Riacho Verde.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:30957D9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.091, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Denomina quadra de esporte que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOAQUIM CAMPOS DE OLIVEIRA, a quadra poliesportiva da Vila São Caetano, Sede do distrito de Naraniu.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:3250BB3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação o Programa de Regularização Fiscal – REFIS, Lei Nº. 1.077/2019, de 27 de fevereiro 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 1.077/2019, de 27 de fevereiro 2019, que institui o Programa de Regularização Fiscal - REFIS 2019 junto ao Município de Várzea Alegre;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos;
CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica autorizada a prorrogação do prazo do Programa de Regularização Fiscal – REFIS 2019, conforme o § 4º do Art. 1º da Lei 1.077/2019, de 27 de fevereiro de 2019, até o dia 28 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:1CA743FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado do Gabinete do Prefeito, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, no Art. 79, II, todos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 705/2012, de 16 de março de 2012 e suas posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MIGUEL MARCELO DE BRITO NETO**, portador do RG n.º 99029143683, SSPDS – CE e inscrito no CPF n.º 003.132.473-82, do cargo de Assessor de Informática, símbolo CDA-01 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 10 de Abril de 2019.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:11974ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado na Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **MAGALHAES PEREIRA SALES**, portador do RG nº 20150370037 SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº 836.117.033-20, no cargo de Coordenador da unidade de conservação de ruas e praças, símbolo CDA-03, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:810B1FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do Gabinete do Prefeito, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, no Art. 79, II, todos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 705/2012, de 16 de março de 2012 e suas posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MIGUEL MARCELO DE BRITO NETO**, portador do RG n.º 99029143683, SSPDS – CE e inscrito no CPF n.º 003.132.473-82, do cargo de Assessor de Imprensa, símbolo CDA-01 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 10 de Abril de 2019.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:9C2FFCDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **MAGALHAES PEREIRA SALES**, portador do RG nº 20150370037 SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº 836.117.033-20, no cargo de Assessor de Informática, símbolo CDA-01, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 10 de Abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B9C0157B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 141 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor público, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, no Art. 79, II e Art. 99, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial a servidora a Sra. FRANCISCA MARIA BEZERRA DA SILVA, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e nomeada no cargo de LAVADEIRA, pelo período de 03 (três) meses, para tratamento e cirurgia. Período: Maio de 2019 á Agosto de 2019.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:F1E785E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 142 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor público, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, no Art. 79, II e Art. 99, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial a servidora a Sra. GERCIANA FRANCELINO DE ALENCAR CORREIA, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e nomeada no cargo de PROFESSORA, pelo período de 03 (três) meses, para cuidar do filho que se encontra em tratamento psicológico. Período: 1Abril de 2019 á 1 de Julho de 2019.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D13A28D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 010/2019

LEI Nº 010/2019

ARNEIROZ - CE, 15 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE, CONSTANTE NO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 005/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Quadro Permanente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº. 005/2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Salário para os integrantes do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arneiroz.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município de Arneiroz-CE.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 15 de ABRIL de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

ANEXO ÚNICO ALTERANDO O ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI Nº 005/2010
TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DE ARNEIROZ

CLASSE	CARGO REFERENCIA		VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA 20/hs	40/hs
PROFESSORES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	R$ 1.278,95	R$ 2.557,89
EDUCAÇÃO BÁSICA I		2	R$ 1.321,53	R$ 2.643,05
		3	R$ 1.364,15	R$ 2.728,31

Profissional com Nível Médio Normalidade Normal.		4	R$ 1.406,76	R$ 2.813,53
		5	R$ 1.346,50	R$ 2.693,01
		6	R$ 1.492,01	R$ 2.984,01
PROFESSORES		7	R$ 1.536,55	R$ 3.073,09
EDUCAÇÃO BÁSICA II		8	R$ 1.577,23	R$ 3.154,44
		9	R$ 1.619,83	R$ 3.239,68
Professores com Curso Superior, Licenciatura Plena		10	R$ 1.662,44	R$ 3.324,88
		11	R$ 1.705,08	R$ 3.410,15
		12	R$ 1.747,66	R$ 3.495,31
		13	R$ 1.790,31	R$ 3.580,60
PROFESSORES		14	R$ 1.832,87	R$ 3.665,74
EDUCAÇÃO BÁSICA II		15	R$ 1.875,51	R$ 3.751,02
		16	R$ 1.918,12	R$ 3.836,25
Professores com Curso Superior e Pós Graduado com Especialização		17	R$ 1.960,74	R$ 3.921,48
		18	R$ 2.003,36	R$ 4.006,70
		19	R$ 2.045,58	R$ 4.091,15
PROFESSORES		20	R$ 2.088,58	R$ 4.177,16
EDUCAÇÃO BÁSICA II		21	R$ 2.131,18	R$ 4.262,37
		22	R$ 2.173,81	R$ 4.347,62
Professores com Curso Superior e Pós Graduado com Especialização e Mestrado		23	R$ 2.216,41	R$ 4.432,82
		24	R$ 2.259,04	R$ 4.518,07
		25	R$ 2.301,64	R$ 4.603,28

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 15 de ABRIL de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:1E56446D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 699/2019

LEI Nº. 699, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chorozinho passa a vigorar com os cargos de provimento em comissão e efetivo no Anexo II, parte integrante desta Lei.
Art.2°. A estrutura organizacional básica do Poder Legislativo Municipal de Chorozinho é constituída das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas à Presidência da Mesa Diretora:
§1° Unidades de assistência e assessoramento direto:
I – Gabinete da Presidência;
II – Diretoria Geral;
III – – Diretor de RH
IV – Diretoria Legislativa;
V – Ouvidor Geral.
VI – Assessoria Parlamentar

§2° Unidades de administração operacional:
I – Tesouraria;
II – Controladoria Interna;
III- Procuradoria Jurídica;
Art. 3°. Para implantação da estrutura organizacional definida nesta Lei ficam criados os cargos de provimento em comissão, necessários ao desempenho de funções de comando e direção, que o pressuposto de confiança da Presidência da Casa, por participarem das decisões político-administrativas superiores, cujas denominações, quantitativos, atribuições e códigos constam nos Anexos que integram esta Lei.
Art. 4°. Para os efeitos do disposto no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, consideram-se Cargos em comissão aqueles de Chefia, Direção e Assessoramento, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal, constantes do Anexo II desta Lei.
Art. 5°. Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante ato administrativo de nomeação, expedido pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 6°. É vedada à nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança na Câmara Municipal de Chorozinho.
Art. 7°. Os vencimentos para os cargos em comissão criados por esta Lei são os indicados nos Anexos I e II, que integram esta Lei.
Art. 8°. Aos servidores do legislativo são assegurados os mesmos direitos e vantagens previstos na Lei Municipal que instituiu o Estatuto dos Servidores do Município de Chorozinho, bem como exigidos os respectivos deveres.
Art. 9°. A estrutura administrativa e de pessoal prevista nesta Lei entrará em funcionamento gradativamente, segundo a conveniência da Presidência e a disponibilidade de recursos.
Art. 10°. O Regime Jurídico dos servidores do Legislativo é de natureza estatutária, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chorozinho.

Art. 11°. Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para a comissão de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
Art. 12°. O valor da Gratificação Mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente, Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro será a seguinte:
I. Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
II. Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: R$ 300,00 (trezentos reais);
III. Membro da Equipe de Apoio aos Pregoeiros: R$ 300,00 (trezentos reais);
§1°. Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da Gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.
§2°. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual, dos servidores do Poder Legislativo Municipal.
§3°. O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, ficando condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 13°. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na Comissão de Licitação ou Equipe de Pregão.
Art. 14°. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.
Art. 15°. Havendo portaria designando os membros das comissões e de pregoeiro, estes poderão, a partir da vigência de presente lei, se beneficiar das gratificações estabelecidas nos artigos anteriores.
Art. 16°. As atribuições dos cargos de provimento efetivo serão regulamentadas por legislação própria.
Art. 17°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.
Art. 18°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n° 547-A/2013, n° 601/2015 e 0638/2017.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, Chorozinho/CE, aos 11 de Março de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
(O PROJETO DE LEI MUNICIPAL 03/2019)

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SIMBOLOGIA	VALOR DO VENCIMENTO	VALOR DA REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC1	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
CC2	R$ 720,00	R$ 1.080,00	R$ 1.800,00
CC3	R$ 600,00	R$ 900,00	R$ 1.500,00
CC4	R$ 440,00	R$ 660,00	R$ 1.100,00
CC5	R$ 398,00	R$ 600,00	R$ 998,00
CC6	R$ 480,00	R$ 720,00	R$ 1.200,00
CC7	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 3.000,00

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTOEFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CEARÁ

SIMBOLOGIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO
CE1	R$ 998,00

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, Chorozinho/CE, aos 11 de Março de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

(O PROJETO DE LEI MUNICIPAL 03/2019)

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS, QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO.

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC1
Diretor de Tesouraria	01	CC2
Diretor Legislativo	01	CC4
Diretor Geral	01	CC1
Diretor de RH	01	CC6
Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	01	CC3
Assessor Parlamentar de Plenário	04	CC5
Assessor Parlamentar	11	CC5
Controlador Geral	01	CC2
Procurador Jurídico	01	CC7
Ouvidor Geral	01	CC4

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Motorista	02	CE1
Auxiliar de Serviços Gerais	03	CE1
Técnico de Som	01	CE1
Vigilante	03	CE1
Agente Administrativo	02	CE1

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, Chorozinho/CE, aos 11 de Março de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO III
(O PROJETO DE LEI MUNICIPAL 03/2019)
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	CC1	01	R$ 2.500,00

ATRIBUIÇÕES:
O Chefe de Gabinete da Presidência é órgão subordinado diretamente ao Chefe do Poder Legislativo e tem por finalidade prestar assistência direta e integral ao Presidente da Câmara Municipal na execução de suas atividades e atribuições, especialmente o seguinte:
Coordenar a representação social e política do Presidente;
II. Assistência imediata à Presidência;
III. Organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente;
IV. Administrar o atendimento às pessoas que procurarem o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou mandando audiência com o Presidente, se for o caso;
V. Cuidar da correspondência oficial do presidente;
VI. Recepcionar visitantes;
VII. Promover e registrar informações relativas às autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração;
VIII. Coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal;
IX. Preparar, com o auxílio da Assessoria Jurídica, o expediente do Presidente, responsabilizando-se pelo encaminhamento ao destinatário;
X. Dirigir o fluxo de informações e as relações públicas e parlamentares do Presidente;
XI. Dirigir, preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Presidente, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;
XII. Executar ou transmitir ordens e decisões do Presidente nos assuntos de sua competência;
XIII. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Requisito: Nível Médio.

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor de Tesouraria	CC2	01	R$ 1.800,00

ATRIBUIÇÕES:
Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo-os como extratos das contas correntes;
II. Retirar talonário de cheques, extratos e saldo bancário.
III. Emitir cheques para pagamento de processos diversos, assinando-os juntamente com o Presidente;
IV. Assinar os balancetes financeiros mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais;
V. Assinar conciliação bancária, dentre outros documentos contábeis/financeiros emitidos pela Contabilidade;
VI. Realizar os pagamentos dos credores e servidores da Câmara Municipal, após autorização da presidência;
VII. Assinar, rubricar e enumerar todos os processos de pagamentos efetuados nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCM;
VIII. Assessorar a Presidência, juntamente com a assessoria em Contabilidade, na elaboração prévia de orçamento da Câmara de Vereadores e a proposta a ser incluída no orçamento do Município para o exercício financeiro subsequente.

Requisito: Nível Médio.

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CONTROLADOR GERAL	CC2	01	R$ 1.800,00

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Chorozinho/CE.
Exercer de forma independente o controle das atividades orçamentarias, financeiras e Patrimoniais da Câmara Municipal.
Acompanhar e controlar o desempenho dos setores responsáveis pela execução financeira, pela gestão de recursos humanos e materiais e de bens Patrimoniais, mobiliários e imobiliários, da Câmara Municipal;
Recomendar ao Presidente da Câmara a instauração de inspeções, auditorias, investigações e sindicâncias, em setores da Câmara Municipal.
Oferecer orientação e assessoramento aos demais setores da Câmara quanto a medidas corretivas que resultem em melhoria de qualidade nos desempenhos do serviço público;
Manter o Presidente da Câmara, permanente informado sobre o andamento dos planos e ações desenvolvidas na controladoria;
Elaborar programas de auditorias;
Supervisionar as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes que deverão constituir processo próprio;
Realizar coleta de preços e pesquisas de mercado;
Avaliar o cumprimento das metas previstas nos orçamentos, a execução dos atos administrativos da Câmara Municipal E, sempre que necessário, promover a imediata comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Ministério Público.

Requisito: Nível Superior.

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor Legislativo	CC4	01	R$ 1.100,00

ATRIBUIÇÕES:
Dirigir os trabalhos de execução dos serviços de redação e conferência das Atas das Sessões Plenárias da Câmara Municipal, das Reuniões das Comissões Permanentes e das Comissões Temporárias;
II. Registro de Atas, Relatórios, Minutas, Certidões e Fichas, a amplificação e difusão sonora dos pronunciamentos parlamentares e o arquivo dos atos registrados com referência;
III. O Diretor Legislativo está vinculado ao Gabinete da Presidência, subordinado à Presidência e ao Chefe de Gabinete;

Requisito: Nível Médio.

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	CC1	01	R$ 2.500,00

ATRIBUIÇÕES:
A Diretoria Geral exerce funções subordinadas à Presidência da Câmara, sendo órgão central das atividades administrativas, cuja finalidade é chegar e dirigir as tarefas nas áreas de Pessoal, Material, Patrimônio e Serviços Auxiliares, especialmente o seguinte:
Organizar e manter o cadastro central de cargos e funções da Câmara de Vereadores;
II. Proceder ao exame e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação pessoal;
III. Prestar assistência aos servidores no encaminhamento de pedidos de vantagens legais, atendimento médico e outros benefícios;
IV. Promover a aquisição do material necessário ao funcionamento regular da Câmara de Vereadores;
V. Assessorar processos licitatórios com base em levantamento dos estoques existentes;
VI. Confeccionar mapa comparativo para julgamento de proposta pela Comissão Permanente de Licitação;
VII. Manter contatos com fornecedores com vistas ao estabelecimento de condições à distribuição do material requisitado;
VIII. Controlar a utilização do prédio, em especial o uso do auditório, bem como dos equipamentos da Câmara de Vereadores;
IX. Controlar e encaminhar, para revisões técnicas periódicas, reparos e consertos os veículos da Câmara de Vereadores;
X. Orientar e controlar os serviços de motorista, portaria e zeladoria do prédio da Câmara de Vereadores;
XI. Executar outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Requisito: Nível Médio.

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar	CC5	11	R$ 998,00

ATRIBUIÇÕES:
I. Compete ao Assessor Parlamentar prestar assistência de assessoramento diário e imediato ao Vereador, visando assim, cumprir as atividades previstas nesta Lei;

II. Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas; **III**. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; **IV**. Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador, com o auxílio da assessoria jurídica da Câmara Municipal; **V**. Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; **VI**. Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; **VII**. Cumprir as determinações do Vereador; **VIII**. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar; **IX**. Assessoramento ao Vereador em cerimonial; **X**. Representação Social do Vereador;
Requisito: Nível Fundamental.

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	**CC3**	**01**	**R$ 1.500,00**
ATRIBUIÇÕES: Assessorar, coordenar e planejar atividades de apoio administrativo e legislativo da Mesa Diretora; **II**. Prestar assessoria e apoio aos Membros da Mesa Diretora, durante os trabalhos das sessões plenárias ou nas reuniões do órgão; **III**. Organizar, juntamente com a assessoria jurídica, os atos administrativos emitidos pela Mesa Diretora, bem como dos órgãos que a compõe; **IV**. Desempenhar outras atividades afins; **V**. O Assessor Parlamentar da Mesa Diretora subordina-se diretamente ao Diretor Chefe de Gabinete, com a observância da coordenação e organização estrutural dos órgãos da Mesa Diretora;			
Requisito: Nível Médio.			

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar de Plenário	**CC5**	**04**	**R$ 998,00**
ATRIBUIÇÕES: Assessorar as atividades de apoio parlamentar; **II**. Prestar assessoramento direto aos parlamentares nas atividades de Plenário; **III**. Prestar assessoramento dos parlamentares nas reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias; **IV**. Desempenhar outras atividades correlatas;			
Requisito: Nível Fundamental.			

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Ouvidor Geral	**CC4**	**01**	**R$ 1.100,00**
ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Presidência da Câmara Municipal no sentido de receber, examinar e encaminhar reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios pedido de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Câmara Municipal de CHOROZINHO e pelos seus servidores; **II**. Requisitar informações e sugestões e realizar diligências visando à obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da entidade acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Presidência que, em se tratando de atos praticados de controle externo da administração pública, quando cabível, para a instauração de inspeções e correições, sindicâncias, inquéritos e processos administrativos; **III**. Promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade; **IV**. Informar ao interessado as providências adotadas pela Câmara Municipal de CHOROZINHO em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; **V**. Definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria; **VI**. Elaborar e encaminhar à Presidência, relatório semestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados; **VII**. Propor aos órgãos as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de CHOROZINHO, visando ao adequado atendimento à sociedade e à otimização da imagem institucional;			
Requisito: Nível Médio.			

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor de RH	**CC6**	**01**	**R$ 1.200,00**
ATRIBUIÇÕES: Estabelecer e Coordenar as políticas relacionadas com o sistema de recursos humanos da Câmara Municipal; Planejar coordenar e controlar as atividades relativas a recursos humanos da Câmara Municipal;			
Requisito: Nível Médio.			

CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR JURIDICO	**CC7**	**01**	**R$ 3.000,00**
ATRIBUIÇÕES: **I** – Propor à Mesa Diretora a declaração de nulidade de atos administrativos; **II –** Receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas pela ou contra a Câmara Municipal; **III -** propor à Mesa Diretora a arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação; **IV –** Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse da Câmara Municipal, desde que autorizado pelo Presidente; **V –** Oferecer parecer acerca de situações inerentes ao Setor de Pessoal e Administrativo da Câmara Municipal; **VI –** Orientar ao Presidente e a Mesa Diretora nas questões jurídicas.			
Requisito: nível superior em Direito e registro na ordem dos advogados do Brasil/ OAB.			

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, Chorozinho/CE, aos 11 de Março de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B04516B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Assessoria Jurídica
Secretaria De Governo
LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

MODIFICA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISCRIMINA E DÁ O QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Altere-se o Anexo I da Lei Complementar N° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017
DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Controladoria e Ouvidoria Geral	Símbolo	Quant
Controlador Geral	AGP	1
Ouvidor do Município	EXE 8	1
Assessor Técnico	EXE 13	1
Assistente de Controle	EXE 15	1
Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí	**Símbolo**	**Quant**
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 10	1
Coordenador Operacional	EXE 12	1
Instituto de Previdência dos Servidores do Município	**Símbolo**	**Quant**
Presidente	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 10	1
Coordenador Previdenciário	EXE 12	1
Coordenador de Perícias Médicas	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	1
Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	**Símbolo**	**Quant**
Presidente	AGP	1
Coordenador de Licenciamento	EXE 9	1
Coordenador de Fiscalização	EXE 10	1
Coordenador de Gestão	EXE 10	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	1
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	**Símbolo**	**Quant**
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 10	1
Coordenador Operacional	EXE 12	1
Supervisor Comercial	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	3
Secretaria de Administração e Finanças	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Administração e Finanças	AGP	1
Presidente da Comissão de Licitação	EXE 1	1
Superintendente de Compras	EXE 1	1
Tesoureiro Geral	EXE 1	1
Pregoeiro	EXE 2	1
Coordenador de Contabilidade	EXE 3	1
Coordenador de Recursos Humanos	EXE 8	1
Gestor de Contratos	EXE 8	1
Membro da Comissão de Licitação	EXE 9	2
Coordenador de Acompanhamento de Projetos e Convênios	EXE 9	1
Coordenador de Tributos	EXE 9	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	EXE 10	1
Assistente de Tesouraria	EXE 12	1
Assessor Técnico	EXE 12	2
Assistente em RH	EXE 15	1
Assistente em Tecnologia da Informação	EXE 17	3
Secretaria de Assistência Social	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Assistência Social	AGP	1
Coordenador Jurídico	EXE 1	1
Assessor de Gestão dos Conselhos	EXE 8	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	EXE 10	1
Coordenador de Benefícios Eventuais	EXE 10	1
Coordenador de Gestão do SUAS	EXE 10	1
Coordenador de Proteção Social Básica	EXE 10	1
Coordenador de Proteção Social Especial	EXE 10	1
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	EXE 10	1
Coordenador de Cadastro Único e Programa Bolsa Família	EXE 10	1
Supervisor de Programas de Habitação de Interesse Social	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	1
Secretaria de Cultura e Turismo	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Cultura e Turismo	AGP	1
Coordenador de Desenvolvimento do Turismo	EXE 10	1
Supervisor da Rádio FM Educativa	EXE 12	1
Supervisor de Planejamento e Políticas Transversais	EXE 12	1
Supervisor de Desenvolvimento e Promoção Cultural	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	2
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio- Ambiente e Pesca	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio- Ambiente e Pesca	AGP	1
Supervisor de Trabalho	EXE 12	1
Supervisor dos Serviços de Inspeção Municipal	EXE 12	1
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Local	EXE 10	1
Assessor Técnico	EXE 12	2
Supervisor de Agricultura	EXE 12	1
Coordenador de Meio-Ambiente	EXE 10	1
Supervisor de Pesca	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	1
Secretaria de Educação	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Educação	AGP	1
Diretor de Escola A	EXE 4	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 10	1
Coordenador de Educação Básica	EXE 9	1
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial	EXE 10	1
Coordenador de Educação Infantil	EXE 10	1

Coordenador de Planejamento Educacional	EXE 10	1
Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas Educacionais	EXE 10	1
Coordenador de Transporte Escolar	EXE 10	1
Coordenador de Desporto Escolar	EXE 10	1
Coordenadoria de Gestão Pedagógica	EXE 10	1
Coordenador de Apoio ao Estudante	EXE 10	1
Supervisor de Estatística Educacional	EXE 12	1
Supervisor de Logística Escolar	EXE 12	1
Supervisor de Recursos Humanos	EXE 12	1
Diretor de Escola B	EXE 5	3
Diretor de Escola C	EXE 6	3
Diretor de Centro de Educação Infantil	EXE 6	1
Coordenador de Centro de Educação Infantil	EXE 7	8
Coordenador de Escola	EXE 7	12
Assistente de Gestão I	EXE 19	2
Secretário Escolar A	EXE 15	1
Assistente de Controle	EXE 15	1
Secretário Escolar B	EXE 16	3
Secretário Escolar C	EXE 17	3
Secretaria de Governo	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Governo	AGP	1
Assessor Jurídico	EXE 2	3
Assessor de Comunicação Institucional	EXE 8	1
Assessor de Relações com a Comunidade	EXE 8	1
Coordenador de Ciência e Tecnologia	EXE 10	1
Coordenador de Defesa Civil	EXE 10	1
Coordenador de Políticas Públicas	EXE 3	1
Coordenador de Relações Institucionais	EXE 10	1
Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania	EXE 10	1
Assessor Técnico	EXE 12	1
Assistente Jurídico	EXE 8	1
Secretária Executiva do Prefeito	EXE 10	1
Motorista Executivo do Prefeito	EXE 10	1
Articulador Regional	EXE 19	5
Assistente de Comunicação	EXE 15	1
Assistente Institucional	EXE 15	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	1
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Infraestrutura e Saneamento	AGP	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	EXE 8	1
Coordenador Administrativo	EXE 8	1
Coordenador de Frota	EXE 2	1
Coordenador de Obras e Serviços Públicos	EXE 10	1
Supervisor de Conservação e Limpeza Pública	EXE 12	1
Supervisor de Saneamento	EXE 12	1
Operador de Máquinas e Veículos Pesados	EXE 9	4
Supervisor de Conservação de Cemitérios	EXE 15	1
Assistente de Fiscalização de Obras	EXE 15	5
Secretaria de Esporte e Juventude	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Esporte e Juventude	AGP	1
Coordenador de Esporte	EXE 10	1
Supervisor de Políticas de Juventude	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	2
Secretaria de Saúde	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Saúde	AGP	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	EXE 10	1
Coordenador de Atenção Básica	EXE 8	1
Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação	EXE 10	1
Coordenador de Reabilitação	EXE 10	1
Coordenador de Gestão	EXE 10	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 10	1
Coordenador de Vigilância a Saúde	EXE 10	1
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	EXE 10	1
Coordenador Administrativo do Hospital	EXE 8	1
Coordenador de Enfermagem do Hospital	EXE 10	1
Coordenador de Transportes da Saúde	EXE 10	1
Diretor Clínico do Hospital	EXE 10	1
Assessor Técnico	EXE 12	1
Supervisor de Vigilância Sanitária e Ambiental	EXE 12	1
Supervisor de Endemias e Zoonoses	EXE 12	1
Supervisor de Imunização	EXE 12	1
Gerente de Recursos Humanos	EXE 13	1
Gerente de Território da Saúde	EXE 13	8
Ouvidor do SUS	EXE 13	1
Assessor de Controle	EXE 15	1

Art. 2º Altere-se o Anexo II da Lei Complementar N° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017

VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Venc. Básico	Representação	Remuneração
EXE 1	950,00	3.500,00	4.450,00
EXE 2	1.050,00	3.000,00	4.050,00
EXE 3	1.500,00	2.500,00	4.000,00

EXE 4	2.500,00	1.500,00	4.000,00
EXE 5	2.500,00	1.050,00	3.550,00
EXE 6	2.500,00	950,00	3.450,00
EXE 7	2.500,00	700,00	3.200,00
EXE 8	1.500,00	1.500,00	3.000,00
EXE 9	950,00	1.750,00	2.700,00
EXE 10	1.050,00	1.450,00	2.500,00
EXE 11	950,00	1.100,00	2.050,00
EXE 12	950,00	1.050,00	2.000,00
EXE 13	950,00	950,00	1.900,00
EXE 14	950,00	700,00	1.650,00
EXE 15	950,00	550,00	1.500,00
EXE 16	950,00	450,00	1.400,00
EXE 17	950,00	400,00	1.350,00
EXE 18	950,00	300,00	1.250,00
EXE 19	950,00	50,00	1.000,00
(*) A Remuneração dos Agentes Políticos (AGP) será fixada por Lei de Iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.			

Art. 3° A presente alteração aplica-se apenas aos Anexos I e II da Lei Complementar n° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores permanecendo inalterados seus dispositivos.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, restando revogadas as disposições com ela incompatíveis, notadamente as Leis Complementares n° 069/2017 e 070/2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 03 DE ABRIL DE 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:51AB5EEA

